



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



EDITAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-031PMVX

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU/PA, por sua Pregoeira Oficial, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial/SRP, do tipo menor preço, sob o regime de **empreitada por LOTE**, com objetivo de **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para os fornecimentos de materiais elétricos destinados as manutenções corretivas e preventivas das instalações elétricas das Secretarias e Fundos Municipais (Saúde, Educação, Assistência Social, Meio Ambiente) que compõem a Prefeitura Municipal de VITÓRIA DO XINGU.**

ORGÃO GERENCIADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ORGÃOS PARTICIPANTES:

GABINETE DO PREFEITO;
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA;
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO;
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: Avenida Manoel Félix de Farias, Nº 174, Centro, Vitória do Xingu - Pará.

DIA: 06 de agosto de 2019. HORÁRIO: 09h00.

1. Se no dia supracitado não houver expediente o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão será realizado no primeiro dia útil de funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.
2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):
 - 2.1 Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
 - 2.2 Recebimento da Declaração de Habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
 - 2.3 Abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
 - 2.4 Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
 - 2.5 Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
 - 2.6 Abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
 - 2.7 Devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após o recebimento do contrato pela licitante vencedora; e.
 - 2.8 Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

AVENIDA MANOEL FÉLIX DE FARIAS, Nº 174, CENTRO, VITÓRIA DO XINGU - PARÁ.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de correspondência eletrônica ou outro meio documentável aos autos. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado e/ou Diário Oficial da União.
4. As informações e os esclarecimentos complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser solicitados à Comissão pelos interessados, por escrito, e-mail ou telefax, no endereço Av. Manoel Félix de Farias, bairro Centro, Vitória do Xingu/PA e no horário de expediente a partir das 08h00min às 12h00min, diretamente no protocolo da Comissão Permanente de Licitação.
5. A resposta do pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota no Diário Oficial do União e/ou no endereço citado no preâmbulo deste edital, ou por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento, ou ainda pelo e-mail do interessado.

DA LEGISLAÇÃO

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:
 - 6.1 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Instituto do Pregão;
 - 6.2 Decreto nº 3.555, Anexo I, de 08.08.2000, e alterações posteriores Regulamento do Pregão;
 - 6.3 Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
 - 6.4 Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
 - 6.5 Lei Complementar Federal n. 123/2006, que institui o Estatuto Da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
 - 6.6 Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015-Regulamenta o tratamento a ME e EPP;
 - 6.7 Demais exigências deste Edital e seus Anexos.
7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:
 - 7.1 Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
 - 7.2 Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;
 - 7.3 A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU - órgão licitador;
 - 7.4 Licitantes - as empresas que adquiriram o presente Edital e que participam deste Pregão;
 - 7.5 Licitante vencedora - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa;
 - 7.6 Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
 - 7.7 Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

AVENIDA MANOEL FÉLIX DE FARIAS, Nº 174, CENTRO, VITÓRIA DO XINGU - PARÁ.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



- 7.8 Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, neste caso a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, Órgão Não Participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à Ata de Registro de Preços;
- 7.9 Beneficiária da Ata - a licitante vencedora que assinou a Ata de Registro de Preços;
- 7.10 Contratada - a Beneficiária da Ata que assinou o contrato referente ao objeto deste certame licitatório;
- 7.11 Contratante- A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

DO OBJETO

7.12 **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para os fornecimentos de materiais elétricos destinados as manutenções corretivas e preventivas das instalações elétricas das Secretarias e Fundos Municipais (Saúde, Educação, Assistência Social, Meio Ambiente) que compõem a Prefeitura Municipal de VITÓRIA DO XINGU.**

7.13 Por se tratar de uma licitação no Sistema de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU não tem a obrigação de contratar os serviços, nem a totalidade das quantidades indicadas no Anexo I deste Edital.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- 8.1 Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 8.2 Atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, e;
- 8.3 Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo – DA DOCUMENTAÇÃO.
- 8.4 Se enquadrem na condição de MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), na forma legal e segundo o presente edital, para os itens com valores máximos estimados pelo órgão licitador em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o art. 48, I da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.
- 8.5 Estejam cadastradas e/ou recadastradas, perante o órgão contratante dentro de sua vigência, conforme (art. 34 ao 37 da Lei nº 8.666/93), uma vez que os participantes deverão apresentar o referido Certificado de Registro Cadastral (CRC) vigente no envelope de habilitação. O Cadastro também se faz necessário em função da emissão de documentos e planilhas referentes ao processo em epigrafe, uma vez que o órgão contratante opera internamente através de sistema integrado de gestão pública.

9. Não poderão concorrer neste Pregão:

- 9.1 Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU;
- 9.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

AVENIDA MANOEL FÉLIX DE FARIAS, Nº 174, CENTRO, VITÓRIA DO XINGU - PARÁ.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



10. Para obtenção deste edital e seus anexos;

10.1 Este edital, bem como as peças que o integra, encontra-se disponível aos interessados para consulta, na PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, no horário de 08h00min às 12h00min horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o recolhimento regular dos custos de cópia reprográfica, na forma do definido na regulamentação municipal.

DO PROCEDIMENTO

11. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo pregoeiro a sessão pública, destinada ao recebimento da Declaração de Habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

11.1 Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte, ou;

b) que não apresentar a declaração de habilitação, em separado dos envelopes de habilitação e proposta.

11.2 Será aplicada a penalidade prevista na Condição 109 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

12. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

12.1 Somente poderão participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

13. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a Declaração de Habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

13.1 Exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

13.2 Classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% em relação ao menor preço; ou Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

13.3.1. Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

13.3 Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

13.4 Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

13.5 **Observação:** Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações, ressalvado o disposto na Condição 31.

14. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, e as demais, pela ordem decrescente de preços ofertados.

AVENIDA MANOEL FÉLIX DE FARIAS, Nº 174, CENTRO, VITÓRIA DO XINGU - PARÁ.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



- 14.1 A desclassificação da proposta da licitante impede sua participação na fase de lances verbais;
- 14.2 Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
15. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido os eu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
16. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada mediante critérios do Pregoeiro, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, a penalidade prevista nos itens 109 e 110 deste Edital e demais cominações legais.
- 16.1 Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.
17. Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem, durante a realização deste Pregão:
- 17.1 Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 17.2 Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;
- 17.3 Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, depois de constatado o atendimento das exigências deste Edital;
- 17.4 Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;
- 17.5 - Encaminhar a autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, depois de ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e a convocação da licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços.
18. À Autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU caberá:
- 18.1 Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, se houver interposição de recurso;
- 18.2 Homologar o resultado deste Pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro;
- 18.3 Promover a celebração da Ata de Registro de Preços correspondente a este Pregão;
- 18.4 Promover a celebração do(s) Contrato(s) oriundo(s) da Ata de Registro de Preços correspondente a este Pregão.
19. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 19.1 A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;
- 19.2 Os envelopes não abertos serão rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, e ficarão sob a guarda do Pregoeiro até nova reunião, oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
20. Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



21. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.
22. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;
23. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.
- 23.1 Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
24. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:
- 24.1 Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;
- 24.2 Nesse caso, a adjudicação caberá ao Pregoeiro se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;
- a) Nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.
25. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.
26. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros necessários.
27. Depois de concluída a licitação e assinada a pertinente Ata de Registro de Preços, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro à disposição das licitantes, pelo período de 10 dias úteis, após os mesmos serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

28. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, fornecendo os “documentos credenciais”.

28.1 Entende-se por “documentos credenciais”:

- a) Instrumento de constituição social completo “Estatuto ou Contrato Social”, onde possa ser identificado (i) A atividade da licitante compatível com o presente edital, (ii) O Quadro societário, incluindo cotas e capital compatível com o certame, e; (iii) A responsabilidade administrativa dos sócios onde se possa identificar a competência para assinatura dos documentos da licitação, acompanhado do documento de identificação dos sócios da empresa e Comprovante de Situação Cadastral do CPF dos mesmos na RFB;
- b) Cartão Nacional de Pessoa Jurídica emitido pela Receita Federal do Brasil (Cartão do CNPJ/MF) e QSA (Consulta Quadro de Sócios e Administradores);
- c) Conforme critério da licitante Procuração Pública, em cópia autêntica ou transcrição original com poderes aptos ao OUTORGADO(A) para representar o OUTORGANTE na forma legal; Instrumento Particular de



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



Procuração, com firma reconhecida, com poderes especiais e específicos para que a pessoa credenciada possa se manifestar em nome da licitante em qualquer fase deste Pregão incluindo suas declarações, propostas e demais itens, sendo efetivamente identificado o presente procedimento no corpo do instrumento, ou; Termo de Credenciamento, na forma do especificado e exemplificado no anexo ao presente;

- d) Carteira de Identidade do representante ou outro documento oficial equivalente, que detenha foto e regularidade, permitindo a identificação civil, e seja aceito em âmbito nacional; e dos sócios administradores.
- e) Declaração de Habilitação, conforme (Anexo III – Modelo “A”) do presente edital.
- f) Declaração de que a licitante através de seu representante legal, recebeu o edital e seus anexos e concorda com todos os requisitos do mesmo, conforme (Anexo III – Modelo “B”);

28.2 O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticarem nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

28.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

28.4 O representante legal da licitante que não se credenciar perante Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.

- a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

28.5 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos Art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014, disciplinados nos itens 57 e item 58.2.1 deste Edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme (Anexo III – Modelo “F”), juntamente com a comprovação de enquadramento emitida pela Junta Comercial ou seja, Declaração de enquadramento ou reenquadramento, emitida pela Junta Comercial do Estado JUCEPA e Certidão Simplificada Digital da JUCEPA, para comprovação atualizada de enquadramento regular, junto a Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA de acordo com a IN nº 103/2007-DNCR, de 30 de abril de 2007, para comprovação atualizada de regularidade de microempresas e empresas de pequeno porte.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

29. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada representante legal da licitante deverá entregar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do Credenciamento e da Declaração de Habilitação tratado no subitem 28.1– e) deste Edital, a Proposta escrita e a Documentação em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 9/2019-031PMVX
ENVELOPE PROPOSTA
PROPONENTE
CNPJ
EMAIL

AVENIDA MANOEL FÉLIX DE FARIAS, Nº 174, CENTRO, VITÓRIA DO XINGU - PARÁ.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 9/2019-031PMVX
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE
CNPJ
EMAIL

DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº. 01

30. A proposta contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada da seguinte forma:

- 30.1 Em original, emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também numeradas e rubricadas todas as suas folhas, apresentar em mídia (pen drive ou cd), o não cumprimento a licitante será automaticamente desclassificada;
30.1.1 A planilha que se trata do item 30.1, será emitida de forma eletrônica que deverá ser solicitada junto ao Pregoeiro em formato digital HTML. (Excel)
- 30.2 Mencionar o número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
- 30.3 Conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do Documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato;
- 30.4 Cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo II e o global da proposta;
- 30.5 Indicar os prazos, conforme estabelecem as Condições 40 a 43;
- 30.6 Indicar tipo, espécie e/ou características dos serviços cotados;
- 30.7 Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

31. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentadas, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

- 31.1 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar;
- 31.2 Falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação com poderes para esse fim; e a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

DOS PREÇOS

32. A licitante deverá indicar, para cada tipo de produto/serviço, expresso por extenso e algarismos, o preço por unidade e, unicamente por algarismos, o valor total do item, considerando as quantidades estimadas, constantes do referido Anexo.

32.1 A licitante deverá ainda indicar o valor global da proposta em algarismos e por extenso a fim de garantir a legitimidade dos preços ofertados.

AVENIDA MANOEL FÉLIX DE FARIAS, Nº 174, CENTRO, VITÓRIA DO XINGU - PARÁ.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



33. Caso haja divergência entre o preço ofertado por unidade e o resultado obtido com a multiplicação pelo quantitativo, prevalecerá o preço ofertado por unidade grafado por extenso.
34. O preço indicado no Anexo II, é o valor máximo estimado.
35. Será contratado o preço ofertado pela licitante, após a fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro.
36. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os impostos, taxas e as despesas decorrentes da execução dos serviços, ainda, deduzidos quaisquer outros descontos que venham a ser concedidos.
37. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
38. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

DOS PRAZOS

39. O início da entrega dos produtos provenientes desta solicitação deverá ser realizado dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da ordem serviço ou qualquer outro documento com eficácia legal para tal fim, autorizado pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.
40. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.
41. Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.
42. Se a licitante vencedora não for convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.
43. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 42 e 76, respectivamente, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

44. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob nenhum título, oferta de valores superiores aos preços estimados pela Administração.
45. Para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I – Termo de Referência;
 - 45.1 No caso de julgamento unitário a licitante poderá cotar preços somente os itens que lhe interessar a adjudicação.
46. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
47. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
48. O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às

AVENIDA MANOEL FÉLIX DE FARIAS, Nº 174, CENTRO, VITÓRIA DO XINGU - PARÁ.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

48.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

48.2 Todas as empresas ao apresentarem suas propostas, deverão declarar expressamente no corpo de sua proposta apresentada, sob pena de inabilitação, que a proposta foi elaborada independente de conhecimento, influência ou análise de qualquer outro concorrente participante deste referido processo licitatório e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido, orientado ou recebido por qualquer outro participante potencial concorrente ou de fato de maneira alguma conhecido por nenhum membro da presente Comissão de Licitação após seu preenchimento.

48.3 Declaração de posse das condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto do Pregão, para assegurar a garantia dos referidos dos fornecimentos, assinada e reconhecida em cartório competente pelo representante legal da licitante.

48.4 No envelope de proposta de preços a licitante deverá apresentar o Anexo da Carta Proposta constantes do referido edital.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

49. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

- 49.1 Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- 49.2 Deixar de indicar espécie e/ou características dos produtos cotados, quando necessário;
- 49.3 Não atenderem às exigências contidas neste Edital.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

50. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

51. Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

52. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos e superiores em relação ao menor preço por item dispostos em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

- 52.1 A licitante oferecerá lance verbal sobre o menor preço por item.

53. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final fará-se pela ordem crescente dos preços.

- 53.1 Será considerada como mais vantajosa para PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, a oferta de menor preço por item, proposto e aceito e ainda a proposta que atender aos requisitos deste edital.

AVENIDA MANOEL FÉLIX DE FARIAS, Nº 174, CENTRO, VITÓRIA DO XINGU - PARÁ.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



54. Aceita a proposta de menor preço por item, depois de concluída a fase de lances verbais, será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
55. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço por item no sentido de que seja obtido melhor preço:
- 55.1 Se não houver lances verbais e o menor preço por item estiver em desacordo com o estimado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, para a contratação dos serviços;
 - 55.2 Se não forem aceitas as propostas classificadas em primeiro lugar, ou seja, as de menor preço por item mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e examinadas quanto ao objeto e valor ofertado;
 - 55.3 Se não forem aceitas as propostas escritas de menor preço por item;
 - 55.4 Se a licitante detentora do menor preço por item desatender às exigências de habilitação.
 - a) Na ocorrência das situações previstas nos Subitens 58.3 a 58.4, será examinada a oferta seguinte e sua aceitabilidade, procedida a habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;
 - b) Na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.
56. Verificado que a proposta de menor preço por lote atende às exigências fixadas neste Edital, também quanto à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

DO DESEMPATE

57. Encerrada a sessão de lances, quando o item não seja exclusivo para ME ou EPP, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 28.5 deste Edital.
- 58.1 Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 58.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
 - b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 60 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.
- 58.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer às exigências do item 58.2 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 58.4 O disposto no item 58.1 deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



58.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

DA DOCUMENTAÇÃO

58. A licitante interessada em participar deste Pregão deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, dentro do Envelope nº 02, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

58.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1 - Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e dos documentos dos sócios;
- c) Simplificada digital Certidão expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;
- d) Certidão Específica digital expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal;
- h) Declaração de inexistência de superveniência de fato impeditiva da habilitação.
- i) Alvará de Licença de Funcionamento expedido pelo órgão competente da sede da licitante;

58.2 Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e QSA (Consulta Quadro de Sócios e Administradores);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - c.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão

AVENIDA MANOEL FÉLIX DE FARIAS, Nº 174, CENTRO, VITÓRIA DO XINGU - PARÁ.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão relativa a Seguridade Social (CND_INSS);

- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas e no art. 29, inciso V da Lei 8.666/93, ambos acrescentados pela Lei 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, com inclusão da certidão do MTPS certidão negativa de Débitos Conforme artigo 5º§ único da portaria 1421/2014 do TEM, acrescida a relação de Infrações trabalhistas, Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;

58.2.1 A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atender ao item 28.5, deverá apresentar todas as certidões previstas neste edital, ainda que com restrições, na forma do art. 43 da LC n. 123/06 alterada pela LC n. 147/14. A sua contratação será condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

58.2.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

58.2.3 - O benefício de que trata o item 58.2.1 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição, ou da evidência de seu impedimento de emissão.

58.2.4 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 58.2.1, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 58.2.2, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 111 a 114 deste Edital.

58.3 Relativa à Qualificação Técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu, a contento, objeto em quantidade compatível com o da presente licitação.
- b) A proponente deverá apresentar atestado (s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique (m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da execução;
- c) Declaração fornecida pelo Pregoeiro ou equipe de apoio comprovando que a licitante recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto deste Pregão.
 - d.1) Se por qualquer motivo a referida declaração não estiver junto à documentação, será considerada, se houver, a segunda via em poder do pregoeiro, para fins de habilitação;
 - d.2) A declaração de que trata esta condição será emitida da seguinte forma:
- d) No momento em que a empresa retirar o Edital diretamente na Comissão Permanente de Licitação;

AVENIDA MANOEL FÉLIX DE FARIAS, Nº 174, CENTRO, VITÓRIA DO XINGU - PARÁ.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



- e) Declaração de possuir as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto;
- f) Licença Ambiental ou Dispensa de Licença Ambiental. (**art. 12, LC 140/2011**), vigente na forma da legislação do CONAMA, fornecido pela SEMMA, do domicílio sede dando cumprimentos as condicionantes constantes, discriminando as atividades a ser desenvolvida no empreendimento da empresa;

59. DOCUMENTOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Judicial Cível Negativa Falência, Concordata e Cível ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e ente federal dentro do prazo de validade;
- b) Certidão indicativa dos cartórios de protesto e letras, distribuidores de títulos, falência e concordata existentes na sede do licitante e da contratante acrescida da certidão de Negativa de Protestos, declarando nada constar, com referência a protesto sob a responsabilidade da sede da Licitante e da Contratante;
- c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c.1 - Quando se tratar de pessoa jurídica constituída na forma de sociedade anônima, admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação na Imprensa Oficial;

c.2 - Mesmo que a Licitante que optou pelo regime de lucro presumido, ou que seja considerada microempresa, deverá apresentar balanço patrimonial referente ao último exercício.

c.3 - No caso de empresas constituídas a menos de um ano da data de abertura do presente certame, apresentar balanço dos últimos meses de atividades.

c.4 - Observação: O balanço patrimonial deverá estar assinado por profissional devidamente regular junto ao seu Conselho de Classe e se apresentar conforme abaixo:

c.4a - O balanço patrimonial deverá estar registrado no órgão competente e contendo os Termos de Abertura e Encerramento;

c.5 - O Balanço Patrimonial que deverá ser apresentado no presente certame compõe-se, exclusivamente de: livro Diário de escrituração contábil completo, contendo todas as páginas e principalmente, Termo de Abertura; Ativo Circulante, Passivo Circulante, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), e Termo de Encerramento;

c.6 - Declaração de Habilitação Profissional - DHP e/ou Certificado de Regularidade Profissional, expedido pelo Conselho Regional e dentro de sua validade, acompanhado de cópia da Carteira de Identidade profissional do CRC equivalente com foto do contador, ou profissional equivalente;

c.7 Declaração formal do Contador, emitida, assinada e devidamente reconhecida em cartório pelo Contador que assinou o Balanço Patrimonial, para confirmação da veracidade das informações contábeis, caso esta não estiver mencionada no corpo do mesmo através das Notas Explicativas.

c.8 Prova de Capacidade Financeira, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Será constatada mediante obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das fórmulas: (Art. 31, § 4o - Lei 8.666/93)

c.9 Os índices serão calculados como se segue:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante/Passivo Circulante

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

c.9a - Os índices serão calculados como se segue:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

AVENIDA MANOEL FÉLIX DE FARIAS, Nº 174, CENTRO, VITÓRIA DO XINGU - PARÁ.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

c.10 - As empresas, deverão apresentar índices igual ou superior a 1,00 (um), para os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e igual ou superior a 1,00 (um) para o índice de Solvência Geral (SG), através dos quais possa ser comprovado o patrimônio líquido de igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente;

60. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- 60.1 Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:
- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
 - b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 60.2 Dados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Envelope nº 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor.
- a) Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.
61. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 61.1 Os documentos previstos nas Condições 59 poderão ser autenticados a partir do original, até às 12 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Proposta e Documentação;
- 61.2 Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 61.3 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e
- 61.4 O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

62. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.
63. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas impeditivas.
- 63.1 Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



DO TIPO DE LICITAÇÃO

64. Trata-se de licitação do **tipo menor, preço por lote**, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002 e no art. 8º, inciso V do Anexo I do Decreto nº3.555/2000.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

65. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

- 65.1 Julgamento das propostas;
- 65.2 Habilitação ou inabilitação da licitante;
- 65.3 Outros atos e procedimentos.

66. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

67. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

68. O recurso será recebido por memorial dirigido o pregoeiro praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente.

- 68.1 As licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;
- 68.2 Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, localizada à Av. Manoel Felix de Farias, Centro, Vitória do Xingu-PA.

69. O recurso porventura interposto contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

70. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

71. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a assinatura da ata de Registro de Preços com a licitante vencedora.

72. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

- 72.1 A licitante deverá comunicar o Pregoeiro, o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado no serviço de Protocolo, situado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, sob pena de não conhecimento do mesmo.

DA ADJUDICAÇÃO

73. A prestação dos produtos correspondente ao objeto deste Pregão será adjudicada **menor preço, por lote** à empresa vencedora, depois de atendidas as condições deste edital.

- 73.1 Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta vencedora.

AVENIDA MANOEL FÉLIX DE FARIAS, Nº 174, CENTRO, VITÓRIA DO XINGU - PARÁ.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

74. Sem prejuízo do disposto no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Ata de Registro de Preços referente a execução de serviços será formalizada e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

75. A minuta da Ata de Registro de Preços que será firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU é parte integrante deste Edital – Anexo V.

DO TERMO DE ASSINATURA DA ATA

76. A Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

77. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

78. Para assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.

79. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

79.1 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

a) O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 11, inciso XXII, do Anexo I do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, que não aceitarem a contratação, na forma prevista nesta condição.

DO TERMO DE CONTRATO

80. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei nº 8.666/1993, o contrato referente à execução de serviços será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

81. A minuta do contrato que será firmado entre a Beneficiária da Ata de Registro de Preços e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU é parte integrante deste Edital – Anexo VI.

81.1 Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

82. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII, do art. 55, ambos da Lei n.º 8.666/93.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

83. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

AVENIDA MANOEL FÉLIX DE FARIAS, Nº 174, CENTRO, VITÓRIA DO XINGU - PARÁ.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



84. Os prazos de vigência dos contratos firmados com base na Ata de Registro de preços serão disciplinados pelo Art. 57 da Lei nº 8.666/1993, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DOS ENCARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU E DA LICITANTE VENCEDORA

84. Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU:

- 84.1 . Permitir o acesso de funcionários da licitante vencedora nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, para a entrega das notas fiscais/faturas;
- 84.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- 84.3. Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Pregão;
- 84.4. Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias devido pela execução dos serviços realizados desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 84.4. Comunicar oficialmente, à licitante vencedora quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

85. Caberá à licitante vencedora, para a perfeita execução dos serviços descritos neste edital e demais atividades correlatas, o cumprimento das seguintes obrigações:

- 85.2. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
 - 85.2.1. Taxas, impostos e contribuições;
 - 85.2.2. Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 85.3. Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela Autoridade superior da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu.
- 85.4. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU;
- 85.5. Ser responsável pelos danos causados diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU;
- 85.6. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços objeto deste Pregão;
- 85.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
- 85.8. Substituir no prazo de 24 horas, qualquer uma das máquinas locadas que não atenda às especificações deste Edital;
- 85.9. Comunicar por escrito ao responsável pelo Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, qualquer anormalidade de caráter

AVENIDA MANOEL FÉLIX DE FARIAS, Nº 174, CENTRO, VITÓRIA DO XINGU - PARÁ.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

- 85.10. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de locação de máquinas pesadas;
- 85.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

86. À licitante vencedora caberá, ainda:

86.2. Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

87. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

88. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

88.2. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU durante a vigência do contrato;

88.3. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU;

88.4. Fica vedado imprescindivelmente no todo ou parte a terceirização do Fornecimento, assegurando assim a garantia dos mesmos por parte da empresa contratada.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

89. Durante a vigência do contrato, as locações, serão acompanhadas e fiscalizadas por servidor devidamente designado para tal, representando a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

90. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com as locações mencionadas no Anexo I, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

91. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento responsável da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

92. A licitante vencedora poderá manter preposto, aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, durante o período de vigência do contrato, para representá-las em que for necessário.

93. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o servidor devidamente designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU poderá, ainda, sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

94. Não obstante a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços e atividades correlatas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

DA ATESTAÇÃO

AVENIDA MANOEL FÉLIX DE FARIAS, Nº 174, CENTRO, VITÓRIA DO XINGU - PARÁ.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



95. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Chefe do Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, ou outro servidor designado para esse fim.

DA DESPESA

96. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário a ser indicado no momento da contratação.

97. Por se tratar de uma licitação para Registro de Preços só há necessidade de indicação da dotação orçamentária quando da contratação.

DO PAGAMENTO

98. A licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas efetivamente executadas, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

98.2. O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de serviço, será o constante da Proposta de Preços apresentada neste Pregão, considerando os preços ofertados após a fase de lances verbais.

99. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços, não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

100. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

101. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

102. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438 \quad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

102.2. A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

103. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que
AVENIDA MANOEL FÉLIX DE FARIAS, Nº 174, CENTRO, VITÓRIA DO XINGU - PARÁ.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



haja interesse da Administração PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

104. O quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços não poderá ser aumentado.
105. A Beneficiária da Ata não tem direito a nenhuma quantidade mínima para contratação do objeto registrado na Ata de Registro de Preços.
- a. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU só vai contratar os itens e os quantitativos que entender conveniente.
106. No interesse da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº8.666/93.
- 106.2. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária; e
- 106.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DAS PENALIDADES

107. A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.
108. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 108.2. Advertência;
- 108.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 108.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
109. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 109.2. Deixar de assinar o contrato;
- 109.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 109.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 109.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 109.6. Fizer declaração falsa;
- 109.7. Cometer fraude fiscal;
- 109.8. Falhar ou fraudar na execução do contrato.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



110. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

111. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nas Condições 108 a 109.

112. As sanções de advertências e de impedimentos de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

113. A Ata de Registro de Preços será cancelada quando a Beneficiária da Ata:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

114. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

DA RESCISÃO

115. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

116. A rescisão do contrato poderá ser:

116.2. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

116.3. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU; ou

116.4. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

117. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

117.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

118. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



118.2. As solicitações de providências ou de impugnações deverão ser comunicadas ao pregoeiro logo após ter sido protocolado no serviço de Protocolo e Expedição, situado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, sob pena de não conhecimento.

119. Caberão ao decidir sobre apelação interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição.

120. Quando acolhida à petição contra este Edital será designada nova data para a realização deste Pregão.

121. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

122. A licitante deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela execução dos serviços objeto deste Pregão, caso seja a vencedora.

123. Todas as declarações e propostas conforme os modelos deste edital, deverão estarem com as assinaturas devidamente reconhecidas por autenticidades em cartório oficial, sob pena de inabilitação da licitante.

124. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar ao pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, na sala de Licitações, situada na sede da PREFEITURA Municipal, Avenida Manoel Felix de Farias, 720 - Centro, das 08h00 às 12h00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DO PREGÃO

125. A critério da Administração poderá o presente pregão.

- a. Ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- b. Ser revogado, a juízo da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou;
- c. Ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU;

124.1 Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

124.2 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

124.3 A nulidade do procedimento licitatório induz à da ata de Registro de Preços e do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e;

124.4. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

125. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referência com o valor estimado;

ANEXOII - Modelo de Planilha de Formação de Preços;

ANEXOIII - (A, B, C, D, E, F, G) - Modelos de documentos exigidos nas Condições do edital



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Altamira - PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Vitoria do Xingu - PA, 23 de julho de 2019.

TALES DUAN DOS SANTOS SALES
Pregoeiro
Dec. Nº 2.094/2019/PMVX



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO A presente licitação tem como objetivo atender as necessidades das Secretarias e dos Fundos Municipais, que compõem a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu-PA.

1. **OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para os fornecimentos de materiais elétricos destinados as manutenções corretivas e preventivas das instalações elétricas das Secretarias e Fundos Municipais (Saúde, Educação, Assistência Social, Meio Ambiente) que compõem a Prefeitura Municipal de VITÓRIA DO XINGU.**

2. **DESCRIÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS.**

A proposta deverá ter a descrição dos produtos, quantidades e os valores unitários e valores totais, validade das propostas.

3. **DA FORMA E PERIODO DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS.**

Os produtos serão entregues de acordo com a necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU** do Município de Vitória do Xingu –PA, mediante empenho.

4. **DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.**

O servidor designado por cada secretaria/Fundo será o responsável pela fiscalização e acompanhamento e seus contratos.

5. **JUSTIFICATIVA:** A aquisição dos produtos licitados é para o desenvolvimento das atividades das secretarias municipais em cada área atuante, proporcionando assim um melhor atendimento aos munícipes que procuram os serviços dos órgãos públicos, bem como melhores condições de trabalho aos servidores.

6. **DA REALIZAÇÃO PELO TIPO DE LICITAÇÃO.**

Modalidade de Licitação/Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico SRP, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

7. **DA ESTIMATIVA**

Lote No 001 - CABOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	CABO COAXIAL 75 HOMS 200 MHZ(TV)		800	METRO	R\$ 1,56	R\$ 1.248,00
	Valor unitário extenso:					
0002	CABO COBRE ISOLADO TIPO PP 2X2,5MM ²		1300	METRO	R\$ 3,59	R\$ 4.667,00
	Especificação : CABO COBRE ISOLADO TIPO PP 2X2,5MM ²					
	Valor unitário extenso:					
0003	CABO COBRE ISOLADO TIPO PP 3X10MM ²		650	METRO	R\$ 17,22	R\$ 11.193,00
	Especificação : CABO COBRE ISOLADO TIPO PP 3X10MM ²					
	Valor unitário extenso:					
0004	CABO COBRE ISOLADO TIPO PP 3X4,0MM ²		800	METRO	R\$ 8,08	R\$ 6.464,00
	Especificação : CABO COBRE ISOLADO TIPO PP 3X4,0MM ²					
	Valor unitário extenso:					
0005	CABO DE ALUM.QUADRIplex 16MM2		1400	METRO	R\$ 4,17	R\$ 5.838,00
	Valor unitário extenso:					

AVENIDA MANOEL FÉLIX DE FARIAS, Nº 174, CENTRO, VITÓRIA DO XINGU - PARÁ.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



0006	CABO DE ALUMINIO 2 AWG C/ALMA DE AÇO		2000	METRO	R\$ 4,15	R\$ 8.300,00
Valor unitário extenso:						
0007	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 10MM2		2700	METRO	R\$ 2,76	R\$ 7.452,00
Valor unitário extenso:						
0008	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 16MM2		2400	METRO	R\$ 3,14	R\$ 7.536,00
Valor unitário extenso:						
0009	CABO DE ALUMINIO QUADRIplex 10MM2		500	METRO	R\$ 3,23	R\$ 1.615,00
Valor unitário extenso:						
0010	CABO DE ALUMINIO QUADRIplex 120MM2		600	METRO	R\$ 48,40	R\$ 29.040,00
Valor unitário extenso:						
0011	CABO DE ALUMINIO QUADRIplex 16MM² MT		500	METRO	R\$ 5,56	R\$ 2.780,00
Valor unitário extenso:						
0012	CABO DE ALUMINIO QUADRIplex 25MM² MT		500	METRO	R\$ 11,42	R\$ 5.710,00
Valor unitário extenso:						
0013	CABO DE ALUMINIO QUADRIplex 35MM2		2900	METRO	R\$ 11,25	R\$ 32.625,00
Valor unitário extenso:						
0014	CABO DE ALUMINIO QUADRIplex 50MM2		2300	METRO	R\$ 20,11	R\$ 46.253,00
Valor unitário extenso:						
0015	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 10MM2		1500	METRO	R\$ 3,51	R\$ 5.265,00
Valor unitário extenso:						
0016	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 16MM2		2500	METRO	R\$ 3,80	R\$ 9.500,00
Valor unitário extenso:						
0017	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 25MM2		2600	METRO	R\$ 4,96	R\$ 12.896,00
Valor unitário extenso:						
0018	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 35MM2		1500	METRO	R\$ 7,15	R\$ 10.725,00
Valor unitário extenso:						
0019	CABO DE ALUMINIO-2 AWG		2000	METRO	R\$ 4,05	R\$ 8.100,00
Valor unitário extenso:						
0020	CABO DE COBRE 1,5MM2 - 750 V		10500	METRO	R\$ 0,92	R\$ 9.660,00
<i>Especificação : CABO DE COBRE 1,5MM2 - 750 V</i>						
Valor unitário extenso:						
0021	CABO DE COBRE 10MM2 - 1 KV		8500	METRO	R\$ 5,83	R\$ 49.555,00
<i>Especificação : CABO DE COBRE 10MM2 - 1 KV</i>						
Valor unitário extenso:						
0022	CABO DE COBRE 10MM2 - 750 V		500	METRO	R\$ 5,07	R\$ 2.535,00
<i>Especificação : CABO DE COBRE 10MM2 - 750 V</i>						
Valor unitário extenso:						
0023	CABO DE COBRE 16MM2 - 1 KV		7500	METRO	R\$ 8,40	R\$ 63.000,00
<i>Especificação : CABO DE COBRE 16MM2 - 1 KV</i>						
Valor unitário extenso:						
0024	CABO DE COBRE 16MM2 - 750 V		500	METRO	R\$ 7,60	R\$ 3.800,00
<i>Especificação : CABO DE COBRE 16MM2 - 750 V</i>						

AVENIDA MANOEL FÉLIX DE FARIAS, Nº 174, CENTRO, VITÓRIA DO XINGU - PARÁ.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



Valor unitário extenso:						
0025	CABO DE COBRE 2,5MM2 - 750 V		20000	METRO	R\$ 1,48	R\$ 29.600,00
<i>Especificação : CABO DE COBRE 2,5MM2 - 750 V</i>						
Valor unitário extenso:						
0026	CABO DE COBRE 25MM2 - 1KV		2500	METRO	R\$ 12,45	R\$ 31.125,00
<i>Especificação : CABO DE COBRE 25MM2 - 1KV</i>						
Valor unitário extenso:						
0027	CABO DE COBRE 25MM2 - 750 V		500	METRO	R\$ 12,50	R\$ 6.250,00
<i>Especificação : CABO DE COBRE 25MM2 - 750 V</i>						
Valor unitário extenso:						
0028	CABO DE COBRE 35MM2 - 1 KV		2500	METRO	R\$ 16,30	R\$ 40.750,00
<i>Especificação : CABO DE COBRE 35MM2 - 1 KV</i>						
Valor unitário extenso:						
0029	CABO DE COBRE 35MM2 - 750 V		500	METRO	R\$ 15,48	R\$ 7.740,00
<i>Especificação : CABO DE COBRE 35MM2 - 750 V</i>						
Valor unitário extenso:						
0030	CABO DE COBRE 4MM2 - 750 V		11500	METRO	R\$ 2,56	R\$ 29.440,00
<i>Especificação : CABO DE COBRE 4MM2 - 750 V</i>						
Valor unitário extenso:						
0031	CABO DE COBRE 50MM2 - 1 KV		1300	METRO	R\$ 25,58	R\$ 33.254,00
<i>Especificação : CABO DE COBRE 50MM2 - 1 KV</i>						
Valor unitário extenso:						
0032	CABO DE COBRE 6MM2 - 750 V		7500	METRO	R\$ 3,46	R\$ 25.950,00
<i>Especificação : CABO DE COBRE 6MM2 - 750 V</i>						
Valor unitário extenso:						
0033	CABO DE COBRE 70MM2 - 1 KV		1100	METRO	R\$ 41,96	R\$ 46.156,00
<i>Especificação : CABO DE COBRE 70MM2 - 1 KV</i>						
Valor unitário extenso:						
0034	CABO DE COBRE C/ISOLAMENTO 120 MM ² - 1 KV		200	METRO	R\$ 71,36	R\$ 14.272,00
<i>Especificação : CABO DE COBRE C/ISOLAMENTO 120 MM² - 1 KV</i>						
Valor unitário extenso:						
0035	CABO DE COBRE C/ISOLAMENTO 150 MM ² - 1 KV		100	METRO	R\$ 94,65	R\$ 9.465,00
<i>Especificação : CABO DE COBRE C/ISOLAMENTO 150 MM² - 1 KV</i>						
Valor unitário extenso:						
0036	CABO DE COBRE C/ISOLAMENTO 95 MM ² - 1 KV		200	METRO	R\$ 54,70	R\$ 10.940,00
<i>Especificação : CABO DE COBRE C/ISOLAMENTO 95 MM² - 1 KV</i>						
Valor unitário extenso:						
0037	CABO DE COBRE C/ISOLAMENTO P/1KV#185MM2		150	METRO	R\$ 118,55	R\$ 17.782,50
Valor unitário extenso:						



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



0038	CABO DE COBRE C/ISOLAMENTO P/1KV#240MM2		150	METRO	R\$ 176,91	R\$ 26.536,50
Valor unitário extenso:						
0039	CABO DE COBRE ISOLADO TIPO TORCIDO 2X1,5MM²		8500	METRO	R\$ 2,64	R\$ 22.440,00
<i>Especificação : CABO DE COBRE ISOLADO TIPO TORCIDO 2X1,5MM²</i>						
Valor unitário extenso:						
0040	CABO DE COBRE ISOLADO TIPO TORCIDO 2X2,5MM²		25000	METRO	R\$ 3,42	R\$ 85.500,00
<i>Especificação : CABO DE COBRE ISOLADO TIPO TORCIDO 2X2,5MM²</i>						
Valor unitário extenso:						
0041	CABO DE COBRE ISOLADO TIPO TORCIDO 2X4,0MM²		8000	METRO	R\$ 5,11	R\$ 40.880,00
<i>Especificação : CABO DE COBRE ISOLADO TIPO TORCIDO 2X4,0MM²</i>						
Valor unitário extenso:						
0042	CABO DE COBRE NÚ 35MM QUADRADO		850	METRO	R\$ 19,97	R\$ 16.974,50
Valor unitário extenso:						
0043	CABO DE COBRE PP 2X4,0MM2		1600	METRO	R\$ 5,76	R\$ 9.216,00
Valor unitário extenso:						
0044	CABO DE COBRE PP 3X10MM2		1200	METRO	R\$ 16,11	R\$ 19.332,00
Valor unitário extenso:						
0045	CABO DE COBRE PP 3X16 MM2		1700	METRO	R\$ 26,92	R\$ 45.764,00
Valor unitário extenso:						
0046	CABO DE COBRE PP 3X2,5MM2		2000	METRO	R\$ 3,58	R\$ 7.160,00
Valor unitário extenso:						
0047	CABO DE COBRE PP 3X4,0MM2		500	METRO	R\$ 7,36	R\$ 3.680,00
Valor unitário extenso:						
0048	CABO DE COBRE PP 3X6,0MM2		2000	METRO	R\$ 9,83	R\$ 19.660,00
Valor unitário extenso:						
0049	CABO DE COBRE PP2X2,5MM2		1800	METRO	R\$ 3,10	R\$ 5.580,00
Valor unitário extenso:						
0050	CABO DE COBRE TORCIDO 2X2,5MM		500	METRO	R\$ 3,63	R\$ 1.815,00
Valor unitário extenso:						
0051	CABO DE COBRE TORCIDO 2X4,0MM2		500	METRO	R\$ 4,78	R\$ 2.390,00
Valor unitário extenso:						
0052	CABO DE REDE P/INTERNET		8000	UNIDADE	R\$ 2,19	R\$ 17.520,00
Valor unitário extenso:						

Total do lote : R\$ 972.929,50



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



Lote No 002 - DISJUNTOR

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	DISJUNTOR 10 DR 2P-25A 10MA		20	UNIDADE	R\$ 80,98	R\$ 1.619,60
	Valor unitário extenso:					
0002	DISJUNTOR 10DR 4P-25A 10MA		20	UNIDADE	R\$ 98,28	R\$ 1.965,60
	Valor unitário extenso:					
0003	DISJUNTOR BIPOLAR 100A		76	UNIDADE	R\$ 123,35	R\$ 9.374,60
	Valor unitário extenso:					
0004	DISJUNTOR BIPOLAR 16A		160	UNIDADE	R\$ 30,40	R\$ 4.864,00
	Valor unitário extenso:					
0005	DISJUNTOR BIPOLAR 20A		250	UNIDADE	R\$ 30,40	R\$ 7.600,00
	Valor unitário extenso:					
0006	DISJUNTOR BIPOLAR 25A		370	UNIDADE	R\$ 30,40	R\$ 11.248,00
	Valor unitário extenso:					
0007	DISJUNTOR BIPOLAR 32A		270	UNIDADE	R\$ 30,42	R\$ 8.213,40
	Valor unitário extenso:					
0008	DISJUNTOR BIPOLAR 40A		80	UNIDADE	R\$ 32,12	R\$ 2.569,60
	Valor unitário extenso:					
0009	DISJUNTOR BIPOLAR 50A		90	UNIDADE	R\$ 32,64	R\$ 2.937,60
	Valor unitário extenso:					
0010	DISJUNTOR BIPOLAR 63A		150	UNIDADE	R\$ 47,35	R\$ 7.102,50
	Valor unitário extenso:					
0011	DISJUNTOR BIPOLAR 70A		70	UNIDADE	R\$ 60,43	R\$ 4.230,10
	Valor unitário extenso:					
0012	DISJUNTOR BIPOLAR 80A		70	UNIDADE	R\$ 68,47	R\$ 4.792,90
	Valor unitário extenso:					
0013	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 100A		5	UNIDADE	R\$ 348,18	R\$ 1.740,90
	Valor unitário extenso:					
0014	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 150A		5	UNIDADE	R\$ 348,22	R\$ 1.741,10
	Valor unitário extenso:					
0015	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 200A		5	UNIDADE	R\$ 348,25	R\$ 1.741,25
	Valor unitário extenso:					
0016	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 400A		3	UNIDADE	R\$ 1.064,58	R\$ 3.193,74
	Valor unitário extenso:					
0017	DISJUNTOR INDUSTRIAL 125A 3P		33	UNIDADE	R\$ 370,54	R\$ 12.227,82
	Especificação : DISJUNTOR INDUSTRIAL 125A 3P					
	Valor unitário extenso:					
0018	DISJUNTOR INDUSTRIAL 150A 3P		33	UNIDADE	R\$ 393,57	R\$ 12.987,81
	Especificação : DISJUNTOR INDUSTRIAL 150A 3P					
	Valor unitário extenso:					
0019	DISJUNTOR INDUSTRIAL 175A 3P		28	UNIDADE	R\$ 339,08	R\$ 9.494,24
	Especificação : DISJUNTOR INDUSTRIAL 175A 3P					
	Valor unitário extenso:					
0020	DISJUNTOR INDUSTRIAL 200A 3P		22	UNIDADE	R\$ 404,63	R\$ 8.901,86



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



Especificação : DISJUNTOR INDUSTRIAL
200A 3P

Valor unitário extenso:

0021	DISJUNTOR INDUSTRIAL 250A 3P		27	UNIDADE	R\$ 709,70	R\$ 19.161,90
------	------------------------------	--	----	---------	------------	---------------

Especificação : DISJUNTOR INDUSTRIAL
250A 3P

Valor unitário extenso:

0022	DISJUNTOR INDUSTRIAL 300A 3P		9	UNIDADE	R\$ 786,03	R\$ 7.074,27
------	------------------------------	--	---	---------	------------	--------------

Especificação : DISJUNTOR INDUSTRIAL
300A 3P

Valor unitário extenso:

0023	DISJUNTOR INDUSTRIAL 400A 3P		2	UNIDADE	R\$ 1.104,21	R\$ 2.208,42
------	------------------------------	--	---	---------	--------------	--------------

Especificação : DISJUNTOR INDUSTRIAL
400A 3P

Valor unitário extenso:

0024	DISJUNTOR INDUSTRIAL 600A 3P		6	UNIDADE	R\$ 2.242,46	R\$ 13.454,76
------	------------------------------	--	---	---------	--------------	---------------

Especificação : DISJUNTOR INDUSTRIAL
600A 3P

Valor unitário extenso:

0025	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 16A		50	UNIDADE	R\$ 31,50	R\$ 1.575,00
------	---	--	----	---------	-----------	--------------

Valor unitário extenso:

0026	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 20 A		50	UNIDADE	R\$ 31,44	R\$ 1.572,00
------	--	--	----	---------	-----------	--------------

Valor unitário extenso:

0027	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 32A		50	UNIDADE	R\$ 31,50	R\$ 1.575,00
------	---	--	----	---------	-----------	--------------

Valor unitário extenso:

0028	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 40A		50	UNIDADE	R\$ 31,50	R\$ 1.575,00
------	---	--	----	---------	-----------	--------------

Valor unitário extenso:

0029	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 50A		50	UNIDADE	R\$ 39,05	R\$ 1.952,50
------	---	--	----	---------	-----------	--------------

Valor unitário extenso:

0030	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 63A		50	UNIDADE	R\$ 45,72	R\$ 2.286,00
------	---	--	----	---------	-----------	--------------

Valor unitário extenso:

0031	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 100A		20	UNIDADE	R\$ 124,25	R\$ 2.485,00
------	---	--	----	---------	------------	--------------

Valor unitário extenso:

0032	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 125A		20	UNIDADE	R\$ 241,92	R\$ 4.838,40
------	---	--	----	---------	------------	--------------

Valor unitário extenso:

0033	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 20A		80	UNIDADE	R\$ 42,50	R\$ 3.400,00
------	--	--	----	---------	-----------	--------------

Valor unitário extenso:

0034	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 32 A		130	UNIDADE	R\$ 42,50	R\$ 5.525,00
------	---	--	-----	---------	-----------	--------------

Valor unitário extenso:

0035	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 40A		50	UNIDADE	R\$ 44,75	R\$ 2.237,50
------	--	--	----	---------	-----------	--------------

Valor unitário extenso:

0036	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 50A		50	UNIDADE	R\$ 44,75	R\$ 2.237,50
------	--	--	----	---------	-----------	--------------

Valor unitário extenso:



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



0037	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 63A		50	UNIDADE	R\$ 58,92	R\$ 2.946,00
Valor unitário extenso:						
0038	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 73 A		80	UNIDADE	R\$ 63,63	R\$ 5.090,40
Valor unitário extenso:						
0039	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 80A		20	UNIDADE	R\$ 86,65	R\$ 1.733,00
Valor unitário extenso:						
0040	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 90A		80	UNIDADE	R\$ 100,00	R\$ 8.000,00
Valor unitário extenso:						
0041	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO UNIPOLAR 10A		50	UNIDADE	R\$ 7,05	R\$ 352,50
Valor unitário extenso:						
0042	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO UNIPOLAR 16A		50	UNIDADE	R\$ 7,05	R\$ 352,50
Valor unitário extenso:						
0043	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO UNIPOLAR 20A		50	UNIDADE	R\$ 7,05	R\$ 352,50
Valor unitário extenso:						
0044	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO UNIPOLAR 32A		50	UNIDADE	R\$ 10,78	R\$ 539,00
Valor unitário extenso:						
0045	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO UNIPOLAR 40A		500	UNIDADE	R\$ 10,78	R\$ 5.390,00
Valor unitário extenso:						
0046	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO UNIPOLAR 50A		50	UNIDADE	R\$ 19,37	R\$ 968,50
Valor unitário extenso:						
0047	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO UNIPOLAR 63A		100	UNIDADE	R\$ 18,70	R\$ 1.870,00
Valor unitário extenso:						
0048	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 A		100	UNIDADE	R\$ 135,91	R\$ 13.591,00
Valor unitário extenso:						
0049	DISJUNTOR TRIPOLAR 125A		55	UNIDADE	R\$ 246,34	R\$ 13.548,70
Valor unitário extenso:						
0050	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A		65	UNIDADE	R\$ 46,64	R\$ 3.031,60
Valor unitário extenso:						
0051	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A		60	UNIDADE	R\$ 46,96	R\$ 2.817,60
Valor unitário extenso:						
0052	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A		90	UNIDADE	R\$ 60,13	R\$ 5.411,70
Valor unitário extenso:						
0053	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A		60	UNIDADE	R\$ 61,99	R\$ 3.719,40
Valor unitário extenso:						
0054	DISJUNTOR TRIPOLAR 80A		60	UNIDADE	R\$ 96,40	R\$ 5.784,00
Valor unitário extenso:						
0055	DISJUNTOR UNIPOLAR 10A		140	UNIDADE	R\$ 10,60	R\$ 1.484,00
Valor unitário extenso:						
0056	DISJUNTOR UNIPOLAR 16A		140	UNIDADE	R\$ 8,43	R\$ 1.180,20
Valor unitário extenso:						
0057	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A		140	UNIDADE	R\$ 9,49	R\$ 1.328,60
Valor unitário extenso:						



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



0058	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A		140	UNIDADE	R\$ 9,49	R\$ 1.328,60
Valor unitário extenso:						
0059	DISJUNTOR UNIPOLAR 32A		120	UNIDADE	R\$ 11,38	R\$ 1.365,60
Valor unitário extenso:						
0060	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A		120	UNIDADE	R\$ 11,85	R\$ 1.422,00
Valor unitário extenso:						
0061	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A		120	UNIDADE	R\$ 3.528,35	R\$ 423.402,00
Valor unitário extenso:						

Total do lote : R\$ 698.714,27

Lote No 003 - TERMINAL

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	TERMINAL COMPRESSÃO PARA CABO 25MM2		180	UNIDADE	R\$ 3,70	R\$ 666,00
Valor unitário extenso:						
0002	TERMINAL COMPRESSÃO PARA CABO 35MM2		170	UNIDADE	R\$ 4,75	R\$ 807,50
Valor unitário extenso:						
0003	TERMINAL COMPRESSÃO PARA CABO 50MM2		170	UNIDADE	R\$ 5,63	R\$ 957,10
Valor unitário extenso:						
0004	TERMINAL COMPRESSÃO PARA CABO 70MM2		180	UNIDADE	R\$ 6,53	R\$ 1.175,40
Valor unitário extenso:						
0005	TERMINAL COMPRESSÃO PARA CABO 95MM2		130	UNIDADE	R\$ 8,11	R\$ 1.054,30
Valor unitário extenso:						
0006	TERMINAL COMPRESSÃO PRÉ ISOLADO CABO 10MM2		550	UNIDADE	R\$ 0,94	R\$ 517,00
Valor unitário extenso:						
0007	TERMINAL COMPRESSÃO PRÉ ISOLADO CABO 6MM2 TIPO OLHAL		550	UNIDADE	R\$ 0,51	R\$ 280,50
Valor unitário extenso:						
0008	TERMINAL COMPRESSÃO PRÉ ISOLADO CABOS 2,5 MM2 TIPO OHAL		550	UNIDADE	R\$ 0,59	R\$ 324,50
Valor unitário extenso:						
0009	TERMINAL COMPRESSÃO PRÉ ISOLADO TIPO ILHOS PARA CABO 10MM2		630	UNIDADE	R\$ 1,11	R\$ 699,30
Valor unitário extenso:						
0010	TERMINAL COMPRESSÃO PRÉ ISOLADO TIPO ILHOS PARA CABO 16MM		450	UNIDADE	R\$ 2,92	R\$ 1.314,00
Valor unitário extenso:						
0011	TERMINAL COMPRESSÃO PRÉ ISOLADO TIPO ILHOS PARA CABO 2,5/4MM2		450	UNIDADE	R\$ 0,59	R\$ 265,50
Valor unitário extenso:						



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



0012	TERMINAL COMPRESSÃO PRÉ ISOLADO TIPO ILHOS PARA CABO 6MM2		450	UNIDADE	R\$ 1,07	R\$ 481,50
Valor unitário extenso:						
0013	TERMINAL COMPRESSÃO PRÉ ISOLADO TIPO PINO PARA CABO 10MM2		550	UNIDADE	R\$ 1,24	R\$ 682,00
Valor unitário extenso:						
0014	TERMINAL COMPRESSÃO PRÉ ISOLADO TIPO PINO PARA CABO 2,5MM2		450	UNIDADE	R\$ 0,60	R\$ 270,00
Valor unitário extenso:						
0015	TERMINAL COMPRESSÃO PRÉ ISOLADO TIPO PINO/CABO 6MM2		550	UNIDADE	R\$ 0,63	R\$ 346,50
Valor unitário extenso:						
0016	TERMINAL PARAFUSO FUNDIDO PARA CABO 10MM2		180	UNIDADE	R\$ 1,45	R\$ 261,00
Valor unitário extenso:						
0017	TERMINAL PARAFUSO PARA CABO 16MM2		170	UNIDADE	R\$ 2,59	R\$ 440,30
Valor unitário extenso:						
0018	TERMINAL PARAFUSO PARA CABO 25MM2		190	UNIDADE	R\$ 4,85	R\$ 921,50
Valor unitário extenso:						
0019	TERMINAL PARAFUSO PARA CABO 35MM2		150	UNIDADE	R\$ 6,33	R\$ 949,50
Valor unitário extenso:						
0020	TERMINAL PARAFUSO PARA CABO 50MM2		150	UNIDADE	R\$ 7,20	R\$ 1.080,00
Valor unitário extenso:						
0021	TERMINAL PARAFUSO PARA CABO 95MM2		150	UNIDADE	R\$ 13,84	R\$ 2.076,00
Valor unitário extenso:						

Total do lote :	R\$ 15.569,40
------------------------	----------------------



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



Lote No 004 - POSTE

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	POSTE CONCRETO DUPLO TEE 10M 150KGF		85	UNIDADE	R\$ 1.390,26	R\$ 118.172,10
Valor unitário extenso:						
0002	POSTE CONCRETO DUPLO TEE 11M 1000KGF		82	UNIDADE	R\$ 2.319,15	R\$ 190.170,30
Valor unitário extenso:						
0003	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 10/300		110	UNIDADE	R\$ 1.500,71	R\$ 165.078,10
Valor unitário extenso:						
0004	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 11/300		65	UNIDADE	R\$ 1.717,56	R\$ 111.641,40
Valor unitário extenso:						

Total do lote : R\$ 585.061,90

Lote No 005 - BOMBAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	BOMBA INJETORA 1" CV		11	UNIDADE	R\$ 767,78	R\$ 8.445,58
Valor unitário extenso:						
0002	BOMBA INJETORA 1.1/2 CV		11	UNIDADE	R\$ 1.190,58	R\$ 13.096,38
Valor unitário extenso:						
0003	BOMBA INJETORA 2" CV		11	UNIDADE	R\$ 1.501,24	R\$ 16.513,64
Valor unitário extenso:						
0004	BOMBA SUBMERSA 1" CV		22	UNIDADE	R\$ 298,55	R\$ 6.568,10
<i>Especificação : BOMBA SUBMERSA 1" CV (SEM TUBULAÇÃO)</i>						
Valor unitário extenso:						
0005	BOMBA INJETORA 3/4" CV		10	UNIDADE	R\$ 376,75	R\$ 3.767,50
Valor unitário extenso:						
0006	BOMBA SUBMERSA 1.1/2" CV		11	UNIDADE	R\$ 602,62	R\$ 6.628,82
Valor unitário extenso:						
0007	BOMBA SUBMERSA 3/4"CV		12	UNIDADE	R\$ 284,55	R\$ 3.414,60
Valor unitário extenso:						
0008	BOMBA SUBMERSA 2" CV		22	UNIDADE	R\$ 1.125,82	R\$ 24.768,04
<i>Especificação : BOMBA SUBMERSA 2" CV (SEM TUBULAÇÃO)</i>						
Valor unitário extenso:						
0009	BOMBA SUBMERSA 5" CV		4	UNIDADE	R\$ 4.162,73	R\$ 16.650,92
Valor unitário extenso:						

Total do lote : R\$ 99.853,58



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



Lote No 006 - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 03 DISJUNTORES (S/ BARRAMENTO) <i>Especificação : CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 03 DISJUNTORES (S/ BARRAMENTO)</i> Valor unitário extenso:		47	UNIDADE	R\$ 23,40	R\$ 1.099,80
0002	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 06 DISJUNTORES (S/ BARRAMENTO) <i>Especificação : CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 06 DISJUNTORES (S/ BARRAMENTO)</i> Valor unitário extenso:		52	UNIDADE	R\$ 42,34	R\$ 2.201,68
0003	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 10 DISJUNTORES (S/ BARRAMENTO) <i>Especificação : CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 10 DISJUNTORES (S/ BARRAMENTO)</i> Valor unitário extenso:		52	UNIDADE	R\$ 47,94	R\$ 2.492,88
0004	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES (C/ BARRAMENTO) <i>Especificação : CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 12 DISJUNTORES (C/ BARRAMENTO)</i> Valor unitário extenso:		52	UNIDADE	R\$ 153,29	R\$ 7.971,08
0005	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 20 DISJUNTORES (C/ BARRAMENTO) <i>Especificação : CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 20 DISJUNTORES (C/ BARRAMENTO)</i> Valor unitário extenso:		52	UNIDADE	R\$ 203,63	R\$ 10.588,76
0006	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 24 DISJUNTORES (C/ BARRAMENTO) <i>Especificação : CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 24 DISJUNTORES (C/ BARRAMENTO)</i>		50	UNIDADE	R\$ 256,86	R\$ 12.843,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



Valor unitário extenso:						
0007	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 32 DISJUNTORES (C/ BARRAMENTO)		30	UNIDADE	R\$ 321,95	R\$ 9.658,50
<i>Especificação : CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 32 DISJUNTORES (C/ BARRAMENTO)</i>						
Valor unitário extenso:						
0008	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 36 DISJUNTORES (C/ BARRAMENTO)		25	UNIDADE	R\$ 372,70	R\$ 9.317,50
<i>Especificação : CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 36 DISJUNTORES (C/ BARRAMENTO)</i>						
Valor unitário extenso:						
0009	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 40 DISJUNTORES (C/ BARRAMENTO)		25	UNIDADE	R\$ 417,63	R\$ 10.440,75
<i>Especificação : CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 40 DISJUNTORES (C/ BARRAMENTO)</i>						
Valor unitário extenso:						

Total do lote : R\$ 66.613,95

Lote No 007 - INTERRUPTOR

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	INTERRUPTOR 1 TECLA + 2 TOMADA 20A 2P+T		600	UNIDADE	R\$ 18,40	R\$ 11.040,00
Valor unitário extenso:						
0002	INTERRUPTOR 1 TECLA +1 TOMADA 20A 2P+T		400	UNIDADE	R\$ 12,96	R\$ 5.184,00
Valor unitário extenso:						
0003	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES		550	UNIDADE	R\$ 7,23	R\$ 3.976,50
Valor unitário extenso:						
0004	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES (SOBREPOR)		500	UNIDADE	R\$ 8,56	R\$ 4.280,00
Valor unitário extenso:						
0005	INTERRUPTOR C/ 02 TECLA		500	UNIDADE	R\$ 12,32	R\$ 6.160,00
Valor unitário extenso:						
0006	INTERRUPTOR C/02 TECLA (SOBREPOR)		250	UNIDADE	R\$ 13,09	R\$ 3.272,50
Valor unitário extenso:						
0007	INTERRUPTOR C/03 TECLA		270	UNIDADE	R\$ 15,17	R\$ 4.095,90
Valor unitário extenso:						
0008	INTERRUPTOR C/03 TECLA (SOBREPOR)		250	UNIDADE	R\$ 18,55	R\$ 4.637,50
Valor unitário extenso:						
0009	INTERRUPTOR PARALELO MODULAR 01 SEÇÃO EMBUTIR COM PLACA 4X2"		50	UNIDADE	R\$ 11,25	R\$ 562,50
Valor unitário extenso:						
0010	INTERRUPTOR SIMPLES MODULAR 01 SEÇÃO EMBUTIR COM PLACA 4X2"		100	UNIDADE	R\$ 6,56	R\$ 656,00
Valor unitário extenso:						



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



0011	INTERRUPTOR SIMPLES MODULAR 02 SEÇÃO EMBUTIR COM PLACA 4X2"		100	UNIDADE	R\$ 9,08	R\$ 908,00
Valor unitário extenso:						

Total do lote : R\$ 44.772,90

Lote No 008 - LÂMPADAS E LUMINÁRIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	LÂMPADA DE LED TLK 11W E-27		900	UNIDADE	R\$ 22,61	R\$ 20.349,00
Valor unitário extenso:						
0002	LÂMPADA FLUORECENTE COMPACTA 32W 127V		1200	UNIDADE	R\$ 30,26	R\$ 36.312,00
Valor unitário extenso:						
0003	LÂMPADA DE LED TLK 16W E-27		750	UNIDADE	R\$ 29,28	R\$ 21.960,00
Valor unitário extenso:						
0004	LÂMPADA DE LED TLK 9W E-27		900	UNIDADE	R\$ 21,00	R\$ 18.900,00
Valor unitário extenso:						
0005	LÂMPADA FLUORECENTE COMPACTA 20W 127V		800	UNIDADE	R\$ 14,60	R\$ 11.680,00
Valor unitário extenso:						
0006	LÂMPADA FLUORECENTE COMPACTA 25W 127V		800	UNIDADE	R\$ 16,68	R\$ 13.344,00
Valor unitário extenso:						
0007	LÂMPADA FLUORECENTE COMPACTA 40W 127V		3200	UNIDADE	R\$ 47,39	R\$ 151.648,00
Valor unitário extenso:						
0008	LÂMPADA FLUORECENTE COMPACTA 45W 127V		3200	UNIDADE	R\$ 51,91	R\$ 166.112,00
Valor unitário extenso:						
0009	LÂMPADA FLUORECENTE COMPACTA 45W 220V		230	UNIDADE	R\$ 51,91	R\$ 11.939,30
Valor unitário extenso:						
0010	LÂMPADA FLUORECENTE COMPACTA 59W 127V		450	UNIDADE	R\$ 53,48	R\$ 24.066,00
Valor unitário extenso:						
0011	LÂMPADA FLUORECENTE COMPACTA 90W 220V		130	UNIDADE	R\$ 113,24	R\$ 14.721,20
Valor unitário extenso:						
0012	LAMPADA FLUORESCENTE COM REATOR ACOPLADO(PLL)15W 127/220V		100	UNIDADE	R\$ 14,75	R\$ 1.475,00
Valor unitário extenso:						
0013	LAMPADA FLUORESCENTE COM REATOR ACOPLADO(PLL)25W 127V/220V		100	UNIDADE	R\$ 14,22	R\$ 1.422,00
Valor unitário extenso:						
0014	LÂMPADA FLUORESCENTE COM REATOR ACOPLADO(PLL)45W-127V/220V		100	UNIDADE	R\$ 32,88	R\$ 3.288,00

AVENIDA MANOEL FÉLIX DE FARIAS, Nº 174, CENTRO, VITÓRIA DO XINGU - PARÁ.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



Valor unitário extenso:						
0015	LAMPADA FLUORESCENTE COM REATOR ACOPLADO(PLL)9W 127V/220V		100	UNIDADE	R\$ 11,92	R\$ 1.192,00
Valor unitário extenso:						
0016	LÂMPADA LUBULAR DE LED DE 18 WTS		3300	UNIDADE	R\$ 42,60	R\$ 140.580,00
Valor unitário extenso:						
0017	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W		2200	UNIDADE	R\$ 44,00	R\$ 96.800,00
Valor unitário extenso:						
0018	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W E-40		50	UNIDADE	R\$ 38,25	R\$ 1.912,50
Valor unitário extenso:						
0019	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W		1200	UNIDADE	R\$ 58,63	R\$ 70.356,00
Valor unitário extenso:						
0020	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W E-40		50	UNIDADE	R\$ 54,00	R\$ 2.700,00
Valor unitário extenso:						
0021	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150W		1000	UNIDADE	R\$ 55,71	R\$ 55.710,00
Valor unitário extenso:						
0022	LÂMPADA VAPOR METALICO 150W E-40		50	UNIDADE	R\$ 48,98	R\$ 2.449,00
Valor unitário extenso:						
0023	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 2000W E-40		100	UNIDADE	R\$ 654,14	R\$ 65.414,00
Valor unitário extenso:						
0024	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W		700	UNIDADE	R\$ 59,18	R\$ 41.426,00
Valor unitário extenso:						
0025	LÂMPADA VAPOR METALICO 250W E-40		50	UNIDADE	R\$ 54,92	R\$ 2.746,00
Valor unitário extenso:						
0026	LÂMPADA VAPOR METALICO 400W E-40		320	UNIDADE	R\$ 79,93	R\$ 25.577,60
Valor unitário extenso:						
0027	LUMINÁRIA C/ LÂMP DE EMERGENCIA		30	UNIDADE	R\$ 44,15	R\$ 1.324,50
Valor unitário extenso:						
0028	LUMINARIA DE EMERGÊNCIA C/30 LEDS		1300	UNIDADE	R\$ 56,73	R\$ 73.749,00
Valor unitário extenso:						
0029	LUMINARIA DE LED 100 WTS		900	UNIDADE	R\$ 1.211,28	R\$ 1.090.152,00
Valor unitário extenso:						
0030	LUMINARIA DE LED 150 WTS		900	UNIDADE	R\$ 957,50	R\$ 861.750,00
Valor unitário extenso:						
0031	LUMINARIA DE LED 50 WTS		1200	UNIDADE	R\$ 902,00	R\$ 1.082.400,00
Valor unitário extenso:						
0032	LUMINARIA FLUORECENTE TUBOLAR 2X36W COMPLETA		360	UNIDADE	R\$ 167,35	R\$ 60.246,00
Valor unitário extenso:						
0033	LUMINARIA LED IP 150W95~240V		50	UNIDADE	R\$ 1.004,67	R\$ 50.233,50
Valor unitário extenso:						



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



0034	LUMINÁRIA PÚBLICA ALUMINIO INJETADO COM ALOJAMENTO BASE E-40		400	UNIDADE	R\$ 436,23	R\$ 174.492,00
Valor unitário extenso:						
0035	LUMINÁRIA PUBLICA SIMPLES		500	UNIDADE	R\$ 55,33	R\$ 27.665,00
23						
0036	LUMINARIA TIPO ARANDELA P/LAMPADA FLUORESCENTE PL		50	UNIDADE	R\$ 21,98	R\$ 1.099,00
Valor unitário extenso:						
0037	LUMINARIA TIPO ARANDELA-CASCO DE TARTARUGA		300	UNIDADE	R\$ 20,11	R\$ 6.033,00
Valor unitário extenso:						
0038	LUMINARIA TIPO PRISMATICA PENDENTE		70	UNIDADE	R\$ 26,71	R\$ 1.869,70
Valor unitário extenso:						
0039	BRAÇO LUMINÁRIA GALVANIZADO PROJEÇÃO 2,8M COM SAPATA PARA POSTE DT		220	UNIDADE	R\$ 90,95	R\$ 20.009,00
Valor unitário extenso:						
0040	BRAÇO LUMINARIA IP CURVO CURTO PROJEÇÃO 1,5M		300	UNIDADE	R\$ 68,75	R\$ 20.625,00
Valor unitário extenso:						
0041	CONJUNTO ILLUM.TIPO PETALA C/1 LAMP.V.MERCURIO/POSTE DE AÇO		320	UNIDADE	R\$ 851,61	R\$ 272.515,20
Valor unitário extenso:						

Total do lote :	R\$ 4.748.242,50
------------------------	-------------------------

Lote No 009 - BRAÇADEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	BRAÇADEIRA INOX 3/4"		350	UNIDADE	R\$ 60,33	R\$ 21.115,50
Valor unitário extenso:						
0002	BRAÇADEIRA PLÁSTICA 1000MM		4100	UNIDADE	R\$ 4,75	R\$ 19.475,00
Valor unitário extenso:						
0003	BRAÇADEIRA PLÁSTICA 200MM		4500	UNIDADE	R\$ 0,40	R\$ 1.800,00
Valor unitário extenso:						
0004	BRAÇADEIRA PLASTICA 300MM		4500	UNIDADE	R\$ 0,51	R\$ 2.295,00
Valor unitário extenso:						
0005	BRAÇADEIRA PLÁSTICA 500MM		4500	UNIDADE	R\$ 1,86	R\$ 8.370,00
Valor unitário extenso:						
0006	BRAÇADEIRA TIPO "D" P/ ELET DE 1"		350	UNIDADE	R\$ 2,84	R\$ 994,00
Valor unitário extenso:						
0007	BRAÇADEIRA TIPO "D" P/ELET DE 1/2"		350	UNIDADE	R\$ 1,45	R\$ 507,50
Valor unitário extenso:						
0008	BRAÇADEIRA TIPO "D/P/ELET DE 2 1/2"		350	UNIDADE	R\$ 3,87	R\$ 1.354,50
Valor unitário extenso:						
0009	BRAÇADEIRA TIPO "D/P/ ELET DE 3/4"		200	UNIDADE	R\$ 2,03	R\$ 406,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



Valor unitário extenso:

0010	BRAÇADEIRA TIPO"D'P/ELET DE 2"		350	UNIDADE	R\$ 5,19	R\$ 1.816,50
------	--------------------------------	--	-----	---------	----------	--------------

Valor unitário extenso:

Total do lote : R\$ 58.134,00

Lote No 010 - CONECTOR

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	CONECTOR DE EMENDA PARA CABO 10 MM QUADRADO		150	UNIDADE	R\$ 4,05	R\$ 607,50
	Valor unitário extenso:					
0002	CONECTOR DE EMENDA PARA CABO 16 MM QUADRADO		130	UNIDADE	R\$ 51,33	R\$ 6.672,90
	Valor unitário extenso:					
0003	CONECTOR DE EMENDA PARA CABO 25 MM QUADRADO		130	UNIDADE	R\$ 5,45	R\$ 708,50
	Valor unitário extenso:					
0004	CONECTOR DE EMENDA PARA CABO 35 MM QUADRADO		130	UNIDADE	R\$ 6,55	R\$ 851,50
	Valor unitário extenso:					
0005	CONECTOR DE EMENDA PARA CABO 50 MM QUADRADO		130	UNIDADE	R\$ 8,06	R\$ 1.047,80
	Valor unitário extenso:					
0006	CONECTOR PERFURANTE 10-95MM2		800	UNIDADE	R\$ 8,96	R\$ 7.168,00
	Valor unitário extenso:					
0007	CONECTOR PERFURANTE 25-120MM2		220	UNIDADE	R\$ 18,02	R\$ 3.964,40
	Valor unitário extenso:					

Total do lote : R\$ 21.020,60

Lote No 011 - CURVA E LUVA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	CURVA 90° P/ ELET.F°G° 2"(IE)		130	UNIDADE	R\$ 31,46	R\$ 4.089,80
	Valor unitário extenso:					
0002	CURVA 90° P/ELET.F°G° 1/2"(IE)		130	UNIDADE	R\$ 4,26	R\$ 553,80
	Valor unitário extenso:					
0003	CURVA 90° P/ ELET.F°G° 3"(IE)		130	UNIDADE	R\$ 56,74	R\$ 7.376,20
	Valor unitário extenso:					
0004	CURVA 90° P/ELET.F°G° 2 1/2"(IE)		130	UNIDADE	R\$ 40,11	R\$ 5.214,30
	Valor unitário extenso:					
0005	CURVA 90°P/ELET.F°G° 1"(IE)		130	UNIDADE	R\$ 2,69	R\$ 349,70
	Valor unitário extenso:					
0006	CURVA 90°P/ ELET.F°G°4"(IE)		130	UNIDADE	R\$ 99,92	R\$ 12.989,60

AVENIDA MANOEL FÉLIX DE FARIAS, Nº 174, CENTRO, VITÓRIA DO XINGU - PARÁ.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



Valor unitário extenso:						
0007	CURVA 90°P/ELET.F°G° 3/4"(IE)		130	UNIDADE	R\$ 3,91	R\$ 508,30
Valor unitário extenso:						
0008	CURVA 90°P/ELET.PVC 1"(IE)		130	UNIDADE	R\$ 2,04	R\$ 265,20
Valor unitário extenso:						
0009	CURVA 90°P/ELET.F°G°1 1/4"(IE)		130	UNIDADE	R\$ 6,87	R\$ 893,10
Valor unitário extenso:						
0010	CURVA 90°P/ELET.F°G°1 1/2"(IE)		130	UNIDADE	R\$ 10,45	R\$ 1.358,50
Valor unitário extenso:						
0011	CURVA 90°P/ ELET.PVC 1 1/2"(IE)		130	UNIDADE	R\$ 3,88	R\$ 504,40
Valor unitário extenso:						
0012	CURVA 90°P/ELET.PVC 1 1/4"(IE)		130	UNIDADE	R\$ 4,06	R\$ 527,80
Valor unitário extenso:						
0013	CURVA 90°P/ELET.PVC 1/2"(IE)		130	UNIDADE	R\$ 1,82	R\$ 236,60
Valor unitário extenso:						
0014	CURVA 90°P/ELET.PVC 3"(IE)		130	UNIDADE	R\$ 22,19	R\$ 2.884,70
Valor unitário extenso:						
0015	CURVA 90°P/ELET.PVC 2 1/2"(IE)		130	UNIDADE	R\$ 17,34	R\$ 2.254,20
Valor unitário extenso:						
0016	CURVA 90°P/ELET.PVC 2"(IE)		130	UNIDADE	R\$ 5,31	R\$ 690,30
Valor unitário extenso:						
0017	CURVA 90°P/ELET.PVC 3/4"(IE)		130	UNIDADE	R\$ 4,21	R\$ 547,30
Valor unitário extenso:						
0018	CURVA 90°P/ELET.PVC 4"(IE)		130	UNIDADE	R\$ 18,99	R\$ 2.468,70
Valor unitário extenso:						
0019	LUVA DE VAQUETA:LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA COM VAQUETA CURTIDA AO CROMO		10	PAR	R\$ 12,84	R\$ 128,40
<i>Especificação : COM FORMATO DE CINCO DEDOS(FORMA L),COM REFORÇO NA PALMA,REFORÇO DE COSTURA ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR E ENTRE OS DEDOS ANELARES,ACABAMENTO COM VIÉS VERDE,COSTURA COM LINHA DE NYLON.</i>						
Valor unitário extenso:						
0020	LUVA P/ELET. PVC DE 11/4"(IE)		140	UNIDADE	R\$ 2,15	R\$ 301,00
Valor unitário extenso:						
0021	LUVA P/ELET.F°G° DE 1 1/2"(IE)		230	UNIDADE	R\$ 6,79	R\$ 1.561,70
Valor unitário extenso:						
0022	LUVA P/ELET.F°G° DE 1 1/4"(IE)		140	UNIDADE	R\$ 6,47	R\$ 905,80
Valor unitário extenso:						
0023	LUVA P/ELET.F°G° DE 1"(IE)		140	UNIDADE	R\$ 4,48	R\$ 627,20
Valor unitário extenso:						
0024	LUVA P/ELET.F°G° DE 2"(IE)		140	UNIDADE	R\$ 8,82	R\$ 1.234,80
Valor unitário extenso:						
0025	LUVA P/ELET.F°G° DE 3"(IE)		140	UNIDADE	R\$ 11,54	R\$ 1.615,60
Valor unitário extenso:						
0026	LUVA P/ELET.F°G° DE 3/4"(IE)		135	UNIDADE	R\$ 4,22	R\$ 569,70
Valor unitário extenso:						

AVENIDA MANOEL FÉLIX DE FARIAS, Nº 174, CENTRO, VITÓRIA DO XINGU - PARÁ.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



0027	LUVA P/ELET.FºGº DE 4"(IE)		140	UNIDADE	R\$ 19,12	R\$ 2.676,80
Valor unitário extenso:						
0028	LUVA P/ELET.PVC DE 1 1/2"(IE)		140	UNIDADE	R\$ 2,65	R\$ 371,00
Valor unitário extenso:						
0029	LUVA P/ELET.PVC DE 1"(IE)		130	UNIDADE	R\$ 1,70	R\$ 221,00
Valor unitário extenso:						
0030	LUVA P/ELET.PVC DE 1/2"(IE)		80	UNIDADE	R\$ 1,68	R\$ 134,40
Valor unitário extenso:						
0031	LUVA P/ELET.PVC DE 2 1/2"(IE)		130	UNIDADE	R\$ 4,66	R\$ 605,80
Valor unitário extenso:						
0032	LUVA P/ELET.PVC DE 2"(IE)		120	UNIDADE	R\$ 3,59	R\$ 430,80
Valor unitário extenso:						
0033	LUVA P/ELET.PVC DE 3"(IE)		120	UNIDADE	R\$ 7,58	R\$ 909,60
Valor unitário extenso:						
0034	LUVA P/ELET.PVC DE 3/4"(IE)		120	UNIDADE	R\$ 1,04	R\$ 124,80
Valor unitário extenso:						
0035	LUVA P/ELET.PVC DE 4"(IE)		120	UNIDADE	R\$ 12,09	R\$ 1.450,80
Valor unitário extenso:						

Total do lote : R\$ 57.581,70

Lote No 012 - TRANSFORMADOR

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	TRANSFORMADOR DE 75KVA-34,5KV-60HZ		7	UNIDADE	R\$ 12.460,00	R\$ 87.220,00
Valor unitário extenso:						
0002	TRANSFORMADOR DE 10KVA-19,9KV-60HZ		10	UNIDADE	R\$ 6.164,28	R\$ 61.642,80
Valor unitário extenso:						
0003	TRANSFORMADOR DE 112,5.5KVA-34,5KV-60HZ		2	UNIDADE	R\$ 20.777,25	R\$ 41.554,50
Valor unitário extenso:						
0004	TRANSFORMADOR DE 150KVA-34,5KV-60HZ		2	UNIDADE	R\$ 25.286,75	R\$ 50.573,50
Valor unitário extenso:						
0005	TRANSFORMADOR DE 15KVA-19,9KV-60HZ		13	UNIDADE	R\$ 4.660,71	R\$ 60.589,23
Valor unitário extenso:						
0006	TRANSFORMADOR DE 225KVA-34,5KV-60HZ		2	UNIDADE	R\$ 29.720,25	R\$ 59.440,50
Valor unitário extenso:						
0007	TRANSFORMADOR DE 300KVA-34,5KV-60HZ		2	UNIDADE	R\$ 26.573,00	R\$ 53.146,00
Valor unitário extenso:						
0008	TRANSFORMADOR DE 45KVA-34,5KV-60HZ		6	UNIDADE	R\$ 12.275,00	R\$ 73.650,00
Valor unitário extenso:						



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



0009	TRANSFORMADOR DISTRIBUIÇÃO MONOFÁSICO 34,5KV 10KVA		5	UNIDADE	R\$ 5.506,67	R\$ 27.533,35
Valor unitário extenso:						
0010	TRANSFORMADOR DISTRIBUIÇÃO MONOFÁSICO 34,5KV 15KVA		5	UNIDADE	R\$ 6.811,57	R\$ 34.057,84
Valor unitário extenso:						
0011	TRANSFORMADOR DISTRIBUIÇÃO MONOFÁSICO 34,5KV 25KVA		7	UNIDADE	R\$ 7.234,60	R\$ 50.642,20
Valor unitário extenso:						
0012	TRANSFORMADOR DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICA 34,5KV 112,5KVA		2	UNIDADE	R\$ 14.191,73	R\$ 28.383,46
Valor unitário extenso:						
0013	TRANSFORMADOR DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICA 34,5KV 75KVA		3	UNIDADE	R\$ 11.625,00	R\$ 34.875,00
Valor unitário extenso:						
0014	TRANSFORMADOR DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO 34,5KV 150KVA		1	UNIDADE	R\$ 25.374,00	R\$ 25.374,00
Valor unitário extenso:						
0015	TRANSFORMADOR DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO 34,5KV 45KVA		3	UNIDADE	R\$ 8.233,07	R\$ 24.699,21

Total do lote : R\$ 713.381,59

Lote No 013 - REATOR

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	REATOR ELETRICO 1X40W		200	UNIDADE	R\$ 21,41	R\$ 4.282,00
Valor unitário extenso:						
0002	REATOR LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W EXTERNO		650	UNIDADE	R\$ 101,41	R\$ 65.916,50
Valor unitário extenso:						
0003	REATOR LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W EXTERNO		550	UNIDADE	R\$ 108,75	R\$ 59.812,50
Valor unitário extenso:						
0004	REATOR LAMPADA VAPOR METALICO 150W EXTERNO		650	UNIDADE	R\$ 101,43	R\$ 65.929,50
Valor unitário extenso:						
0005	REATOR LAMPADA VAPOR METALICO 2000W EXTERNO		100	UNIDADE	R\$ 691,26	R\$ 69.126,00
Valor unitário extenso:						
0006	REATOR LAMPADA VAPOR METALICO 250W EXTERNO		550	UNIDADE	R\$ 113,75	R\$ 62.562,50
Valor unitário extenso:						
0007	REATOR LAMPADA VAPOR METALICO 400W INTERNO		300	UNIDADE	R\$ 123,91	R\$ 37.173,00

Total do lote : R\$ 364.802,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



Lote No 014 - ELETRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	ELETRODUTO DE FºGº DE 1 1/4"		130	METRO	R\$ 51,58	R\$ 6.705,40
	Valor unitário extenso:					
0002	ELETRODUTO DE FºGº DE 1/2"		130	METRO	R\$ 23,68	R\$ 3.078,40
	Valor unitário extenso:					
0003	ELETRODUTO DE FºGº DE 2 1/2"		130	METRO	R\$ 90,05	R\$ 11.706,50
	Valor unitário extenso:					
0004	ELETRODUTO DE FºGº DE 2"		130	METRO	R\$ 80,51	R\$ 10.466,30
	Valor unitário extenso:					
0005	ELETRODUTO DE FºGº DE 3"		130	METRO	R\$ 146,55	R\$ 19.051,50
	Valor unitário extenso:					
0006	ELETRODUTO DE FºGº DE 3/4"		180	METRO	R\$ 57,89	R\$ 10.420,20
	Valor unitário extenso:					
0007	ELETRODUTO DE FºGº DE 4"		130	METRO	R\$ 178,59	R\$ 23.216,70
	Valor unitário extenso:					
0008	ELETRODUTO DE FºGº DE 1 1/2"		280	UNIDADE	R\$ 64,52	R\$ 18.065,60
	Especificação : ELETRODUTO DE FºGº DE 1 1/2"					
	Valor unitário extenso:					
0009	ELETRODUTO DE FºGº DE 1"		250	UNIDADE	R\$ 26,21	R\$ 6.552,50
	Especificação : ELETRODUTO DE FºGº DE 1"					
	Valor unitário extenso:					
0010	ELETRODUTO PVC DE 1 1/2"		400	METRO	R\$ 77,68	R\$ 31.072,00
	Valor unitário extenso:					
0011	ELETRODUTO PVC DE 1 1/4"		800	METRO	R\$ 17,04	R\$ 13.632,00
	Valor unitário extenso:					
0012	ELETRODUTO PVC DE 1"		800	METRO	R\$ 12,01	R\$ 9.608,00
	Valor unitário extenso:					
0013	ELETRODUTO PVC DE 1/2"		800	METRO	R\$ 14,68	R\$ 11.744,00
	Valor unitário extenso:					
0014	ELETRODUTO PVC DE 2 1/2"		400	METRO	R\$ 33,20	R\$ 13.280,00
	Valor unitário extenso:					
0015	ELETRODUTO PVC DE 2"		400	METRO	R\$ 26,23	R\$ 10.492,00
	Valor unitário extenso:					
0016	ELETRODUTO PVC DE 3"		100	METRO	R\$ 68,32	R\$ 6.832,00
	Valor unitário extenso:					
0017	ELETRODUTO PVC DE 3/4"		400	METRO	R\$ 8,38	R\$ 3.352,00
	Valor unitário extenso:					
0018	ELETRODUTO PVC DE 4"		160	METRO	R\$ 88,00	R\$ 14.080,00
					Total do lote :	R\$ 223.355,10



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



Lote No 015 - ELO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	ELO FUSIVEL 0,5H		130	UNIDADE	R\$ 7,22	R\$ 938,60
	Valor unitário extenso:					
0002	ELO FUSIVEL 10K		65	UNIDADE	R\$ 8,98	R\$ 583,70
	Valor unitário extenso:					
0003	ELO FUSIVEL 15K		65	UNIDADE	R\$ 8,90	R\$ 578,50
	Valor unitário extenso:					
0004	ELO FUSIVEL 1H		70	UNIDADE	R\$ 7,25	R\$ 507,50
	Valor unitário extenso:					
0005	ELO FUSIVEL 25K		20	UNIDADE	R\$ 8,12	R\$ 162,40
	Valor unitário extenso:					
0006	ELO FUSIVEL 2H		70	UNIDADE	R\$ 7,23	R\$ 506,10
	Valor unitário extenso:					
0007	ELO FUSIVEL 3H		100	UNIDADE	R\$ 7,36	R\$ 736,00
	Valor unitário extenso:					
0008	ELO FUSIVEL 5H		100	UNIDADE	R\$ 7,41	R\$ 741,00
	Valor unitário extenso:					
0009	ELO FUSIVEL 5K		20	UNIDADE	R\$ 7,43	R\$ 148,60
	Valor unitário extenso:					

Total do lote :	R\$ 4.902,40

Lote No 016 - PARAFUSO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	PARAFUSO MAQUINA GALVANIZADO M16X150MM		100	UNIDADE	R\$ 5,08	R\$ 508,00
0002	PARAFUSO MÁQUINA M 16 X 125MM		100	UNIDADE	R\$ 5,93	R\$ 593,00
	Valor unitário extenso:					
0003	PARAFUSO MAQUINA GALVANIZADO M16X300MM		100	UNIDADE	R\$ 8,32	R\$ 832,00
	Valor unitário extenso:					
0004	PARAFUSO MÁQUINA M 16 X 250MM		600	UNIDADE	R\$ 7,53	R\$ 4.518,00
	Valor unitário extenso:					
0005	PARAFUSO MÁQUINA M 16 X 300MM		700	UNIDADE	R\$ 10,04	R\$ 7.028,00
	Valor unitário extenso:					
0006	PARAFUSO MÁQUINA M 16 X 400MM		210	UNIDADE	R\$ 10,53	R\$ 2.211,30
	Valor unitário extenso:					
0007	PARAFUSO MÁQUINA M 16 X 600MM		170	UNIDADE	R\$ 15,98	R\$ 2.716,60
	Valor unitário extenso:					
0008	PARAFUSO MINI INPUT 45MM		150	UNIDADE	R\$ 5,98	R\$ 897,00
	Valor unitário extenso:					



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



Total do lote : R\$ 19.303,90

Lote No 017 - QUADRO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	QUADRO COMANDO METÁLICO COM CHAPA MONTAGEM 100X120X30 CM		30	UNIDADE	R\$ 876,73	R\$ 26.301,90
Valor unitário extenso:						
0002	QUADRO COMANDO METÁLICO COM CHAPA MONTAGEM 30X40X20 CM		33	UNIDADE	R\$ 205,06	R\$ 6.766,98
Valor unitário extenso:						
0003	QUADRO COMANDO METÁLICO COM CHAPA MONTAGEM 50X60X20 CM		33	UNIDADE	R\$ 363,75	R\$ 12.003,75
Valor unitário extenso:						
0004	QUADRO DE COMANDO - PROTEÇÃO TRIFÁSICO - 10CV		6	UNIDADE	R\$ 1.685,25	R\$ 10.111,50
Especificação : QUADRO DE COMANDO - PROTEÇÃO TRIFÁSICO - 10CV						
Valor unitário extenso:						
0005	QUADRO DE COMANDO - PROTEÇÃO TRIFÁSICO - 3CV		6	UNIDADE	R\$ 939,15	R\$ 5.634,90
Especificação : QUADRO DE COMANDO - PROTEÇÃO TRIFÁSICO - 3CV						
Valor unitário extenso:						
0006	QUADRO DE MEDIÇÃO BIFÁSICO (C/ DISJUNTOR)		50	UNIDADE	R\$ 181,89	R\$ 9.094,50
Especificação : QUADRO DE MEDIÇÃO BIFÁSICO (C/ DISJUNTOR)						
Valor unitário extenso:						
0007	QUADRO DE MEDIÇÃO MONOFÁSICO (C/ DISJUNTOR)		70	UNIDADE	R\$ 86,75	R\$ 6.072,50
Especificação : QUADRO DE MEDIÇÃO MONOFÁSICO (C/ DISJUNTOR)						
Valor unitário extenso:						
0008	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICO (C/ DISJUNTOR)		60	UNIDADE	R\$ 199,83	R\$ 11.989,80
Especificação : QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICO (C/ DISJUNTOR)						
Valor unitário extenso:						

Total do lote : R\$ 87.975,83



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



Lote No 018 - TOMADA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	TOMADA P/ ANTENA DE TV		80	UNIDADE	R\$ 11,88	R\$ 950,40
	Valor unitário extenso:					
0002	TOMADA P/ REDE INFORMATICA RJ 45		250	UNIDADE	R\$ 13,53	R\$ 3.382,50
	Valor unitário extenso:					
0003	TOMADA P/ TELEFONE 4P+RJ11		170	UNIDADE	R\$ 12,78	R\$ 2.172,60
	Valor unitário extenso:					
0004	TOMADA POLARIZADA MODULAR 2P+T 10 A EMBUTIR COM PLACA 4X2"		100	UNIDADE	R\$ 9,95	R\$ 995,00
	Valor unitário extenso:					
0005	TOMADA POLARIZADA MODULAR 2P+T20 A EMBUTIR COM PLACA 4X2		50	UNIDADE	R\$ 7,08	R\$ 354,00
	Valor unitário extenso:					
0006	TOMADA TIPO FÊMEA 10A		100	UNIDADE	R\$ 5,74	R\$ 574,00
	Valor unitário extenso:					
0007	TOMADA TIPO FÊMEA 20A		100	UNIDADE	R\$ 8,17	R\$ 817,00
	Valor unitário extenso:					
0008	TOMADA TIPO PINO MACHO 10A		100	UNIDADE	R\$ 5,60	R\$ 560,00
	Valor unitário extenso:					
0009	TOMADA TIPO PINO MACHO 20A		100	UNIDADE	R\$ 7,66	R\$ 766,00
	Valor unitário extenso:					

Total do lote : R\$ 10.571,50

Lote No 019 - ISOLADOR

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	ISOLADOR DISC BASTÃO POLIM - COMPLETO 34,5 KV <i>Especificação : ISOLADOR DISC BASTÃO POLIM - COMPLETO 34,5 KV</i>		25	UNIDADE	R\$ 123,76	R\$ 3.094,00
	Valor unitário extenso:					
0002	ISOLADOR PILAR 34,5KV		20	UNIDADE	R\$ 98,25	R\$ 1.965,00
	Valor unitário extenso:					
0003	ISOLADOR PILAR POLIMÉRICO COM SUPORTE PARA CRUZETA 34,5KV <i>Especificação : ISOLADOR PILAR POLIMÉRICO COM SUPORTE PARA CRUZETA 34,5KV</i>		50	UNIDADE	R\$ 143,91	R\$ 7.195,50
	Valor unitário extenso:					
0004	ISOLADOR POLIMÉRICO GANCHO OLHAL 34,5KV		20	UNIDADE	R\$ 105,78	R\$ 2.115,60
	Valor unitário extenso:					

AVENIDA MANOEL FÉLIX DE FARIAS, Nº 174, CENTRO, VITÓRIA DO XINGU - PARÁ.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



0005	ISOLADOR ROLDANA 30X30 PREGO		1500	UNIDADE	R\$ 0,61	R\$ 915,00
Valor unitário extenso:						
0006	ISOLADOR ROLDANA 36X36 PREGO		1500	UNIDADE	R\$ 0,77	R\$ 1.155,00
Valor unitário extenso:						
0007	ISOLADOR ROLDANA POCELANA 72X72		400	UNIDADE	R\$ 7,93	R\$ 3.172,00
Especificação : ISOLADOR ROLDANA POCELANA 72X72						
Valor unitário extenso:						
0008	ISOLADOR TIPO PIMENTÃO PORCELANA		210	UNIDADE	R\$ 7,96	R\$ 1.671,60
Valor unitário extenso:						

Total do lote : R\$ 21.283,70

Lote No 020 - RELÉ

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	RELÉ BIMETÁLICO 25A		10	UNIDADE	R\$ 80,92	R\$ 809,17
Valor unitário extenso:						
0002	RELÉ BIMETÁLICO 32A		10	UNIDADE	R\$ 115,08	R\$ 1.150,83
Valor unitário extenso:						
0003	RELÉ BIMETÁLICO 80A		10	UNIDADE	R\$ 702,98	R\$ 7.029,83
Valor unitário extenso:						
0004	RELÉ FALTA DE FASE		75	UNIDADE	R\$ 118,08	R\$ 8.856,00
Valor unitário extenso:						
0005	RELE FOTOELETRICO		2000	UNIDADE	R\$ 25,88	R\$ 51.760,00
Valor unitário extenso:						
0006	RELÉ FOTOELÉTRICO 1000W 220V		700	UNIDADE	R\$ 23,08	R\$ 16.156,00
Valor unitário extenso:						

Total do lote : R\$ 85.761,83

Lote No 021 - DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	ALÇA PREFORMADA PARA CABO 2AWG		100	UNIDADE	R\$ 7,98	R\$ 798,00
Valor unitário extenso:						
0002	ALÇA PREFORMADA PARA CABO DE SERVIÇO		100	UNIDADE	R\$ 7,58	R\$ 758,00
Valor unitário extenso:						
0003	BASE PARA RELÉ FOTOELETRICO		1100	UNIDADE	R\$ 10,69	R\$ 11.759,00
Valor unitário extenso:						
0004	BOIA AUTOMATICA P/ CAIXA D'AGUA		50	UNIDADE	R\$ 46,75	R\$ 2.337,50
Valor unitário extenso:						
0005	CAIXA DE LUZ 4X2 EMBUTIR		2300	UNIDADE	R\$ 1,83	R\$ 4.209,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



Valor unitário extenso:						
0006	CAIXA PLASTICA 4"X4"		300	UNIDADE	R\$ 3,45	R\$ 1.035,00
Valor unitário extenso:						
0007	CAIXA PLÁSTICA OCTOGONAL		320	UNIDADE	R\$ 3,14	R\$ 1.004,80
Valor unitário extenso:						
0008	CANALETA 20X20MM		900	UNIDADE	R\$ 13,50	R\$ 12.150,00
<i>Especificação : CANALETA 20X20MM</i>						
Valor unitário extenso:						
0009	CANALETA COMUM (PERFIL)		900	UNIDADE	R\$ 5,88	R\$ 5.292,00
Valor unitário extenso:						
0010	CANALETA SISTEMA X COMPLETA		230	UNIDADE	R\$ 6,40	R\$ 1.472,00
<i>Especificação : CANALETA SISTEMA X COMPLETA</i>						
Valor unitário extenso:						
0011	CARTUCHO PARA CHAVE FUSIVEL 34,5KV		85	UNIDADE	R\$ 73,42	R\$ 6.240,70
Valor unitário extenso:						
0012	CHAVE CONTADORA MAGNÉTICA 80A		40	UNIDADE	R\$ 417,66	R\$ 16.706,40
Valor unitário extenso:						
0013	CHAVE CONTADORA MAGNÉTICA 25A		80	UNIDADE	R\$ 118,41	R\$ 9.472,80
Valor unitário extenso:						
0014	CHAVE CONTADORA MAGNÉTICA 32A		90	UNIDADE	R\$ 147,91	R\$ 13.311,90
Valor unitário extenso:						
0015	CHAVE FUSIVEL DE DISTRIBUIÇÃO 34,5KV L 100A		55	UNIDADE	R\$ 319,18	R\$ 17.554,90
Valor unitário extenso:						
0016	CINTURÃO ABDOMINAL ELETRICISTA:		12	UNIDADE	R\$ 233,16	R\$ 2.797,92
<i>Especificação : CONFECCIONADO EM FITA DE POLIÉSTER;02 MEIA-ARGOLAS PARA POSICIONAMENTO,NA CINTURA;01 MEIA-ARGOLA COM PONTO DE CONEXÃO DORSAL;07 FIVELAS DUPLAS PARA AJUSTE NAS PERNAS,CINTURA E OMBRO;04 LAÇOS FRONTAIS PARA ANCORAGEM;AJUSTE PEITORAL;PORTA FERRAMENTAS;ALMOFADA DE 130MM PARA PROTEÇÃO LOMBAR;ALMOFADA DE 50MM PARA PROTEÇÃO DAS PERNAS.</i>						
Valor unitário extenso:						
0017	CRUZETA CONCRETO TIPO T		146	UNIDADE	R\$ 295,06	R\$ 43.078,76
Valor unitário extenso:						
0018	DISPOSITIVO PROTEÇÃO DE SURTO 10KA		170	UNIDADE	R\$ 63,33	R\$ 10.766,10
Valor unitário extenso:						
0019	DISPOSITIVO PROTEÇÃO DE SURTO 40KA		170	UNIDADE	R\$ 81,00	R\$ 13.770,00
Valor unitário extenso:						
0020	ELETROCALHA DE METAL CURVE "U"PERF.100X75-3M		80	UNIDADE	R\$ 55,46	R\$ 4.436,80
Valor unitário extenso:						
0021	ELETROCALHA DE METAL CURVE "U"PERF.50X100-3M		80	UNIDADE	R\$ 59,92	R\$ 4.793,60

AVENIDA MANOEL FÉLIX DE FARIAS, Nº 174, CENTRO, VITÓRIA DO XINGU - PARÁ.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



Valor unitário extenso:						
0022	ELETROCALHA DE METAL CURVE "U" PERF.50X50-3M	90	UNIDADE	R\$ 45,36	R\$ 4.082,40	
Valor unitário extenso:						
0023	EXTENSÃO DE 3 ENTRADAS 10A 3MTS	80	UNIDADE	R\$ 19,13	R\$ 1.530,40	
Valor unitário extenso:						
0024	EXTENSÃO DE 3 ENTRADAS 10A 5MTS	80	UNIDADE	R\$ 26,60	R\$ 2.128,00	
Valor unitário extenso:						
0025	FECHO METÁLICO PARA BRAÇADEIRA INOX	650	UNIDADE	R\$ 3,26	R\$ 2.119,00	
Valor unitário extenso:						
0026	FITA ISOLANTE 20 METROS	150	UNIDADE	R\$ 7,54	R\$ 1.131,00	
Valor unitário extenso:						
0027	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 20M	175	UNIDADE	R\$ 41,66	R\$ 7.290,50	
Valor unitário extenso:						
0028	FITA PLÁSTICA ISOLANTE 19 X 20M	630	UNIDADE	R\$ 7,38	R\$ 4.649,40	
Valor unitário extenso:						
0029	GRAMPO FIXA FIO (MIGUELÃO)	1100	PACOTE	R\$ 3,64	R\$ 4.004,00	
Valor unitário extenso:						
0030	HASTE DE AÇO COBREADA 5/8"X3,0M C/ CONECTOR	85	UNIDADE	R\$ 60,08	R\$ 5.106,80	
Valor unitário extenso:						
0031	HASTE P/ ATERRAMENTO COBREADO 2,4MTS	160	UNIDADE	R\$ 23,45	R\$ 3.752,00	
Valor unitário extenso:						
0032	LAÇO PRÉ-FORMADA PARA CB 2 AWG	60	UNIDADE	R\$ 7,70	R\$ 462,00	
<i>Especificação : LAÇO PRÉ-FORMADA PARA CB 2 AWG</i>						
Valor unitário extenso:						
0033	PACHT PANEL 24 PORTAS CAT 5E	20	UNIDADE	R\$ 622,31	R\$ 12.446,20	
Valor unitário extenso:						
0034	PACHT PANEL 24 PORTAS CAT 6E	20	UNIDADE	R\$ 722,63	R\$ 14.452,60	
Valor unitário extenso:						
0035	PARA RAIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE TENSÃO 36 KV	170	UNIDADE	R\$ 279,32	R\$ 47.484,40	
Valor unitário extenso:						
0036	PARA RAIOS DISTRIBUIÇÃO POLIMÉRICO 34,5KV	10	UNIDADE	R\$ 360,00	R\$ 3.600,00	
Valor unitário extenso:						
0037	PLAFON COM SENSOR DE PRESENÇA	400	UNIDADE	R\$ 49,35	R\$ 19.740,00	
Valor unitário extenso:						
0038	PLAFON COM SOQUETE E-27	2600	UNIDADE	R\$ 4,89	R\$ 12.714,00	
Valor unitário extenso:						
0039	PLAFONIER PLÁSTICO E-27 BRANCO	100	UNIDADE	R\$ 4,95	R\$ 495,00	
Valor unitário extenso:						
0040	PLUG FEMEA 10A	300	UNIDADE	R\$ 5,27	R\$ 1.581,00	
Valor unitário extenso:						
0041	PLUG FEMEA 20A	300	UNIDADE	R\$ 6,18	R\$ 1.854,00	
Valor unitário extenso:						
0042	PLUG MACHO 10A	300	UNIDADE	R\$ 5,09	R\$ 1.527,00	
Valor unitário extenso:						



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



0043	PLUG MACHO 2P+T 20A		300	UNIDADE	R\$ 7,50	R\$ 2.250,00
Valor unitário extenso:						
0044	PONTALETE METÁLICO 5 METROS PADRÃO CELPA		70	UNIDADE	R\$ 391,70	R\$ 27.419,00
Especificação : PONTALETE METÁLICO 5 METROS PADRÃO CELPA						
Valor unitário extenso:						
0045	PONTALETE METÁLICO 7 METROS PADRÃO CELPA		70	UNIDADE	R\$ 505,30	R\$ 35.371,00
Especificação : PONTALETE METÁLICO 7 METROS PADRÃO CELPA						
Valor unitário extenso:						
0046	PORCA QUADRADA 50X50		1200	UNIDADE	R\$ 1,86	R\$ 2.232,00
Valor unitário extenso:						
0047	PROJETOR RETANGULAR 400W		240	UNIDADE	R\$ 51,61	R\$ 12.386,40
Valor unitário extenso:						
0048	PROJETOR RETANGULAR E- 40/250W GALVANIZADO		355	UNIDADE	R\$ 89,79	R\$ 31.875,45
Valor unitário extenso:						
0049	PROJETOR RETANGULAR LED 50		110	UNIDADE	R\$ 109,03	R\$ 11.993,30
Valor unitário extenso:						
0050	PULSADOR DE CAMPAINHA 10A(SEM FIAÇÃO)		50	UNIDADE	R\$ 9,64	R\$ 482,00
Valor unitário extenso:						
0051	RECEPTACULO PORCELANA E-27		380	UNIDADE	R\$ 3,77	R\$ 1.432,60
Valor unitário extenso:						
0052	RECEPTACULO PORCELANA E-40		480	UNIDADE	R\$ 8,48	R\$ 4.070,40
Valor unitário extenso:						
0053	REFLETOR ALUM. 1000W E-40		50	UNIDADE	R\$ 230,25	R\$ 11.512,50
Valor unitário extenso:						
0054	SOQUETE COM RABICHO		800	UNIDADE	R\$ 3,85	R\$ 3.080,00
Valor unitário extenso:						
0055	SUPORTE METÁLICO PARA TRANSFORMADOR PARA POSTE DT		30	UNIDADE	R\$ 160,28	R\$ 4.808,40
Valor unitário extenso:						
0056	SUPORTE METÁLICO TIPO TEE 34,5KV		10	UNIDADE	R\$ 115,08	R\$ 1.150,80
Valor unitário extenso:						
0057	TUBO CORRUGADO 1" (CONDUITE)		800	METRO	R\$ 3,47	R\$ 2.776,00
Valor unitário extenso:						
0058	TUBO CORRUGADO 3/4" (CONDUITE)		2100	METRO	R\$ 2,36	R\$ 4.956,00
Valor unitário extenso:						

Total do lote : R\$ 493.690,73

8. VALOR GLOBAS DE ESTAMTIVA:

O Valor global para esta licitação foi estimado em de R\$ 9.393.522,88 (Nove Milhões Trezentos E Noventa E Três Mil, Quinhentos E Vinte E Dois Reais, Oitenta E Oito Centavos).

09. RECEBIMENTO DO OBJETO.

Será feito de forma imediata, mediante atesto prestado pelo representante do PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU solicitante, fiscal (is) do contrato, ou por qual o órgão contratante indicar, o qual fará aposição de sua assinatura, nas notas dos objetos entregues.

Será feito em até cinco dias após a entrega e conferencia da nota fiscal, dos objetos discriminados no Anexo I, deste

AVENIDA MANOEL FÉLIX DE FARIAS, Nº 174, CENTRO, VITÓRIA DO XINGU - PARÁ.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



termo, mediante cortejo com os atestados. A nota fiscal deverá ser em duas vias, acompanhadas de certidões negativas da Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CND Trabalhista,

10. PAGAMENTO

O pagamento dos produtos, objeto deste contrato, será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, mediante comprovação e atesto da entrega dos objetos.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, no artigo 7º, § 2º diz o seguinte: Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

12. DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, após a sua assinatura.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será, contados da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

JOSÉ CAETANO SILVA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO II
MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS VALORES

Pregão:

Nome da empresa:

CNPJ:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
						-
						-
					Total :	-
	Condições de pagamento :					
	Prazo de entrega :					
	Validade da proposta :		dias.			
	Valor por extenso :					
	Data :					

OBS:

1 - Declarar de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação;

2 - Acrescentar na tabela de preços, valores unitários, e global da proposta por extenso.

Assinatura do Proponente



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO III –modelo “A”
DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação constantes da Condição do edital do Pregão 9/2019-031PMVX.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da licitante)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



Anexo III - modelo "B"

DECLARAÇÃO

Declaramos que a empresa _____, com sede na rua _____, no _____, (cidade) _____, (Estado) _____, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o CNPJ Nº ____ . ____ . ____ / ____ - ____ recebeu o edital e seus anexos, e que concorda plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes das Condições do edital do Pregão Presencial/SRP nº 9/2019-031PMVX.

Local e data

(nome, cargo e assinatura do representante legal)



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO III-modelo "C"

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A firma....., portadora do CNPJ N°....., localizada na n° na cidade de..... estado do DECLARA para os devidos fins de direito que não existe fato superveniente impeditivo de habilitação.

Por ser verdade assino a presente declaração para que surta seus efeitos legais.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO III – modelo “D”

DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao previsto na Condição 59, Subitem 59.1-e, do edital do Pregão Nº 9/2019-031PMVX que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)

Observações: emitir em papel que identifique a licitante.



**Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO**



ANEXO III - E

MODELO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: (Nome do Outorgante), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx).
OUTORGADO: (Nome do Outorgado), (Nacionalidade), (Estado Civil), (profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx).
Através do presente instrumento particular, o OUTORGANTE, representando a empresa XXXXXXXXX, nomeia e constitui como seu credenciado o OUTORGADO, concedendo-lhe os poderes necessários para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes ao Processo Licitatório nº. 9/2019-031PMVX realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

..... de de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBSERVAÇÕES:

- 1- O termo de credenciamento deve ser com firma reconhecida.
- 2- A apresentação do termo deve vir acompanhada dos documentos probantes solicitados no edital, no original ou em cópias devidamente autenticadas em cartório competente.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO III – modelo “F”

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A firmainscrita no CNPJ sob nº.....,por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto na alínea “a” do subitem OBSERVAÇÕES quanto à HABILITAÇÃO, do Edital, do Pregão nº 9/2019-031PMVX, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, segue assinada.

....., em de de 2019.

Contador/CRC

OBSERVAÇÕES:

- 1- A declaração deve vir fora do envelope habilitação e proposta, podendo ser entregue em mãos ou vir contida dentro de um envelope diverso devidamente identificado, constando ainda o número do CRC deste contador.
- 2- Os que não estiverem presentes devem enviar esta declaração dentro de envelope diverso e devidamente identificado.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO III – modelo “F”

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS COM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU - PA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2019-031PMVX

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO/SRP que, a empresa: _____ portadora do CNPJ _____ sediada _____, encontra-se em dias com relação à entrega de serviços e/ou materiais referente a obras/serviços realizados, ou não possui contrato com o Município de Vitória do Xingu.

Local e data

(Nome, cargo e assinatura do representante legal)

ATESTADO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

() adimplente () inadimplente

_____/_____/2019

TALES DUAN DOS SANTOS SALES
Pregoeiro
Dec. Nº 2.094/2019/PMVX

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER FEITA PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA E DEVERÁ SER ATESTADA PELO RESPONSÁVEL DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATÉ (02) DIAS ÚTEIS, ANTERIOR A DATA DA LICITAÇÃO.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2019-031PMVX

Pregão nº 9/2019-031PMVX

84.1 No dia ___ de _____de 2019, PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, por meio da Secretaria Municipal de Administração com sede, Vitória do Xingu-Pará, representado neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal, considerando o julgamento do Pregão Presencial para **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para os fornecimentos de materiais elétricos destinados as manutenções corretivas e preventivas das instalações elétricas das Secretarias e Fundos Municipais (Saúde, Educação, Assistência Social, Meio Ambiente) que compõem a Prefeitura Municipal de VITÓRIA DO XINGU.** RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa, CNPJ nº, situada à, Fone/Fax/E-mail: , neste ato representada pelo senhor, inscrito no CPF (MF) nº, RG nº de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para os fornecimentos de materiais elétricos destinados as manutenções corretivas e preventivas das instalações elétricas das Secretarias e Fundos Municipais (Saúde, Educação, Assistência Social, Meio Ambiente) que compõem a Prefeitura Municipal de VITÓRIA DO XINGU.

2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS: Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

Item	Produto/Serviço	Quant.	Unid	Preço unitário	Preço total
Preço Global					

2.2. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

2.3. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

2.4. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

2.5. A localização precisa, os prazos e as condições específicas da execução dos serviços

AVENIDA MANOEL FÉLIX DE FARIAS, Nº 174, CENTRO, VITÓRIA DO XINGU - PARÁ.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, quando da efetiva aquisição dos produtos.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços será formalizado por intermédio desta Ata de Registro de Preços e nas condições previstas no Edital.

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência em igualdade de condições à Beneficiária da Ata.

3.3. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação, nesse sentido, da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

3.4. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

4. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Será permitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata, até o limite individual de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados e, na totalidade das adesões, até o quántuplo dos quantitativos registrados, conforme legislação vigente.

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS: Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses da data de recebimento das propostas.

Após esse período os preços serão reajustados com base no reajuste de preços ocorrido no mercado, mediante comprovação através de documentos oficiais.

5.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas as disposições legais.

5.3. Frustrada a negociação, a Beneficiária da Ata será liberada do compromisso assumido.

5.4. Na hipótese anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Beneficiária da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a Beneficiária da Ata do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: A Beneficiária da Ata terá seu registro cancelado quando:

- 6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- 6.2. Não retirar a ordem de compra ou nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, sem justificativa aceitável;
- 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 6.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.
- 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS: As condições gerais da execução dos serviços, tais como especificações, os prazos, as obrigações da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU e Beneficiária da Ata.

Vitória do Xingu-PA, ____ de _____ de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VITÓRIA DO XINGU

BENEFICIÁRIA DA ATA



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU E A
EMPRESA.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à _____, VITÓRIA DO XINGU – Pará, representado neste ato pelo Sr. JOSÉ CAETANO SILVA DE OLIVEIRA e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF(MF)nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, conforme estabelecido no Edital, na Ata de Registro de Preços nº _____ e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo nº 9/2019-031PMVX, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto nº 3.555/2000, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A CONTRATANTE contrata empresa habilitada para **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para os fornecimentos de materiais elétricos destinados as manutenções corretivas e preventivas das instalações elétricas das Secretarias e Fundos Municipais (Saúde, Educação, Assistência Social, Meio Ambiente) que compõem a Prefeitura Municipal de VITÓRIA DO XINGU**, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Pregão n.º 9/2019-031PMVX e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	P. UNIT.	P. TOTAL
	TOTAL				

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

1. O valor deste Contrato é de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO

1. No caso de reajuste de preços dos itens licitados, que o licitante vencedor não tenha condição de fornecer os serviços no preço estipulado na proposta apresentada na licitação, este poderá apresentar na Comissão Permanente de Licitação, a cada 30 (trinta) dias subsequentes, comprovantes de reajustes, para que a CONTRATANTE comprove o reajuste e autorize o acréscimo do preço dos produtos, na mesma percentagem.

AVENIDA MANOEL FÉLIX DE FARIAS, Nº 174, CENTRO, VITÓRIA DO XINGU - PARÁ.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



2. Considera-se preço para os fins deste Contrato, aqueles praticados pela empresa revendedora em Vitória do Xingu, indicada proposta de preços apresentada no Pregão nº 9/2019-031PMVX.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2019-031PMVX realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste Contrato será de () meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado e/ou Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.3 - impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

1.4 - permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;

1.5 - efetuar o pagamento mensal devido pela efetiva execução dos serviços, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;

1.6 - comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

1.7 - solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de serviços que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

1.1 - efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



- 1.2 - executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- 1.3 - ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.4 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 1.5 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade das máquinas e /ou veículos as serem locados;
- 1.6 - substituir no prazo de 24 horas, qualquer bem que o CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;
- 1.7 - comunicar por escrito, ao Chefe de Departamento de compras do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 1.8 - observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de locação de máquinas pesadas; e
- 1.9 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas este contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

1. À CONTRATADA caberá ainda:

1.1 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade o objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



1. Durante a vigência deste contrato, a venda dos produtos, será acompanhado e fiscalizado pelo Chefe de Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.
2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
5. Além do acompanhamento e da fiscalização da execução dos serviços, o Chefe do Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços e atividades correlatas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Chefe do Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU ou servidor designado para **esse fim**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

A despesa com a execução dos produtos de que trata o objeto, mediante a emissão de notas de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário:

Atividade:

Classificação:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em Vitória do Xingu-PA, mediante pagamento via depósito bancário, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.
 - 1.1 – O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de bem, será o constante da proposta Apresentada no Pregão acima citado.
2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I=(TX) \quad I=(6/100) \quad I=0,00016438 \quad 365 \quad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

3.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

3.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

3.3 - comportar-se de modo inidôneo;

3.4 - fizer declaração falsa;

3.5 - cometer fraude fiscal;

3.6 - falhar ou fraudar na execução deste contrato;

3.7 - deixar de assinar o contrato.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



3.1 -

Ocasos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do referido pregão presencial, cuja realização decorre da autorização do Senhor Autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, constante do processo e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da ALTAMIRA-PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Vitoria do Xingu - PA, ___de ____ de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª-NOME: _____ CPF: _____

2ª-NOME: _____ CPF: _____